



LEI Nº 213/2015

22 DE JUNHO DE 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação (PME) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL JARDIM DO MULATO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município: Faço saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o **Plano Municipal de Educação (PME)**, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

Art. 2º São diretrizes do PME:

- I- erradicação do analfabetismo;
- II- universalização do atendimento escolar;
- III- superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV- melhoria da qualidade da educação;
- V- formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI- promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII- promoção humanística, científica, cultural e tecnológica;
- VIII- estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX-valorização dos(as) profissionais da educação;



X- promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei terão como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior, os balanços do setor público nacional e as contas nacionais, mais atualizados, disponíveis na data de publicação desta Lei e outros dados de pesquisas municipais.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I- Secretaria Municipal de Educação;
- II- Câmara dos Vereadores;
- III- Comissão Geral do Plano Municipal de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no **caput**:

- I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações;
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, realizar-se-á estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.



§ 3º O investimento público em educação a que se referem o art. 214, inciso VI, da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados no financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.

Art. 6º O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, coordenadas pela Comissão Geral do PME.

§ 1º A Comissão Geral do PME, além da atribuição referida no **caput**:

- I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
- II - promoverá a articulação das conferências municipais de educação com as conferências regionais, estaduais e Nacional que as procederem.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º O Município atuará em regime de colaboração com a União e o Estado, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá aos gestores municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.



§ 3º O Sistema Municipal de Ensino criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

§ 4º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á inclusive mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º As estratégias estabelecidas neste PME tem a finalidade:

I - assegurar a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerar as necessidades específicas das populações do campo, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantir o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promover a articulação inter-federativa na implementação das políticas educacionais.

Art. 9º O Executivo Municipal deverá encaminhar ao Poder Legislativo, o Projeto de Lei específico, disciplinando e assegurando a gestão democrática da educação pública no Sistema Municipal de Ensino, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
"TRABALHANDO PARA TODOS"

Art. 11. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas educacionais do município.

§ Único. Os indicadores nacionais estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, deverão ser amplamente divulgados, discutidos e avaliados com a comunidade escolar, a fim de sua utilização para o planejamento educacional.

Art. 12. Os Poderes do Município empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.


Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jardim do Mulato, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.


AIRTON JOSÉ DA COSTA VELOSO
Prefeito Municipal

CPF: 038.194.103-03
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 034.043.103-01

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim do Mulato, Estado do Piauí, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e quinze.


Marilene Pereira Veloso Silva
Chefe de Gabinete
Marilene Pereira Veloso Silva
Chefe de Gabinete
CPF: 947.504.403-63
Aut. Port. 12/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 41.522.343.0001/01

"TRABALHANDO PARA TODOS"



JARDIM DO MULATO - PIAUÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 41.522.343.0001/01

“TRABALHANDO PARA TODOS”



¹ Foto

“Novos horizontes estão surgindo...É preciso termos persistência e acreditarmos que tudo só depende única e exclusivamente, de nossa capacidade. Precisamos apostar em nós mesmos e confiar na nossa força de luta; a vida nos proporciona desafios e é preciso saber enfrentá-los, e se ao acaso do destino obstáculos surgirem, obstáculos existem para que sejam superados, e, deixar-se abater no primeiro equívoco, é ser desproporcional às conquistas merecidas, portanto, sejamos sempre persistentes aos desafios, precisamos encarar de frente, usando sempre a perseverança e o otimismo como parceiros inseparáveis nessa batalha... Se horizontes surgirem, é porque existe uma meta à ser alcançada, e isso, só depende de cada um de nós. Lembre-se que todos que conseguiram, é porque tentaram!!!”

Sandra Regina M. M.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2015 – 2025

¹ Lagoa do Mulato – Jardim do Mulato – PI

http://www.citybrazil.com.br/arquivos/imagens/galfotos/gfu_800_00020172.jpg



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 41.522.343.0001/01

“TRABALHANDO PARA TODOS”

APRESENTAÇÃO

Aos trabalhadores e trabalhadoras da educação, a todos os cidadãos e cidadãs de Jardim do Mulato que, de forma direta ou indireta, são responsáveis pela educação deste município, apresento o **Plano Municipal de Educação de Jardim do Mulato – PME**.

Em cumprimento ao Plano Nacional de Educação - PNE, esta proposta representa a síntese de uma produção coletiva que envolveu vários setores, ideias, conflitos e valores, em que os participantes concretizaram a difícil tarefa do exercício pleno da cidadania em defesa de seus direitos, discutindo, apresentando sugestões, cedendo, priorizando e, principalmente, ousando sonhar uma educação de inclusão e de qualidade social.

O Plano Municipal de Educação, através de suas Diretrizes, Metas e Objetivos, busca incorporar os anseios da comunidade educacional, constituindo-se, portanto em um Plano de Educação para a cidade de Jardim do Mulato para os próximos dez anos.

Confio no empenho de todas as pessoas e instituições que se envolveram na relevante tarefa de construção desse documento, para que permaneçam mobilizadas no acompanhamento constante da sua implementação, possibilitando, desta forma, avanços significativos para a sociedade jardimulatense.

Airton José da Costa Veloso
PREFEITO



O Plano Municipal de Educação é um documento orientador de políticas públicas, que define, através de lei aprovada na Câmara Municipal e homologada pelo Chefe do Executivo, as Diretrizes, as Metas e os Objetivos para o setor no prazo de dez anos. O Plano aprovado deve orientar as autoridades municipais na formulação do orçamento público, dos projetos de lei que beneficiem a população.

Aprovar o Plano Municipal de Educação de Jardim do Mulato é assegurar, da forma democrática, a continuidade das políticas educacionais, evitando que cada gestor, ao assumir o mandato, modifique ou até revogue tudo o que foi feito por seu antecessor. Ao estabelecer Diretrizes, Metas e Objetivos para o Sistema Público de Ensino, o Município de Jardim do Mulato consolida, através de mais um instrumento legal, a **Gestão Democrática** como princípio norteador de sua ação.

Com o Plano aprovado, a próxima década da educação em Jardim do Mulato será de expansão da rede de Educação Infantil, obrigação primeira do município, da melhoria do atendimento ao Ensino Fundamental e suas modalidades no que tange à estruturação da rede física de escolas, da valorização dos profissionais da educação, de busca de novas alternativas para o financiamento das ações e da consolidação de um projeto realmente democrático para a educação de nossa cidade.

Como atual Secretária de Educação do Município de Jardim do Mulato, muito me honra apresentar este plano para a sociedade, pois coube a mim, como secretária, convocar oficialmente a **III CONFERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** que referendou, no exercício do debate democrático, as propostas oriundas do Plano Nacional de Educação – PNE e do Plano Estadual de Educação do Piauí – PEE, alinhadas a realidade do município de Jardim do Mulato. Os cidadãos e cidadãs deste município, ao atender nosso convite ao debate, responderam de forma inequívoca que é no estabelecimento do diálogo, no controle e na participação popular que se constrói o melhor para o município.

Lucilene Gomes da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 41.522.343.0001/01

"TRABALHANDO PARA TODOS"

AIRTON JOSÉ DA COSTA VELOSO

Prefeito

DEJAIR LIMA DE SOUSA

Vice-Prefeito

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lucilene Gomes da Silva

COMITÊ GESTOR DO PME/JARDIM DO MULATO

Antônio Ferreira Mauriz

Rosa Maria Belo de Santana Silva

Rodrigo de Carneiro Santana

Cleide Soares da Silva

Luis Bandeira de Sousa

Elielda Gomes de Santana

Maria da Cruz Vieira dos Passos Silva

Maria Lidinalva Veloso Barbosa

Raquel Soares de Sousa

Célio Pereira da Costa

EQUIPE TÉCNICA AO PME

Genilda Maria dos Anjos Cunha

Rosana Feitosa Belo de Sousa



SUMÁRIO

Introdução	8
Caracterização do município	9
Histórico	10
Situação geográfica	12
Síntese das informações	13
População	13
Aspectos populacionais	13
IDH-M	16
Estrutura etária	18
Renda	20
Produto Interno Bruto	22
Aspectos socioeconômicos	23
Sistema de Saúde	23
Demografia e saúde	23
Aspectos fisiográficos	24
Aspectos culturais	25
Dados educacionais	26
Níveis, etapas e modalidades ofertadas	26
Números de matrículas	27
Frequência escolar	29
Infraestrutura	31
Fluxo e aprendizagem	32
Notas do IDEB	33
Formação de professores	35
Eixos temáticos	35
Educação Infantil	36
Meta 1 – Educação infantil	39
Ensino fundamental	42
Ensino fundamental – anos iniciais	42
Ensino fundamental – anos finais	43



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 41.522.343.0001/01

“TRABALHANDO PARA TODOS”

Meta 2 – Ensino fundamental	47
Ensino médio	49
Meta 3 – Ensino médio	51
Educação especial	53
Meta 4 – Inclusão	57
Alfabetização na idade certa e para todos	60
Meta 5 – Alfabetização infantil	61
Educação em tempo integral	63
Meta 6 – Educação integral	64
Meta 7 – Qualidade da educação básica/IDEB	66
Educação de jovens e adultos	70
Meta 8 – Elevação da escolaridade/ diversidade	78
Meta 9 – Alfabetização de jovens e adultos	80
Meta 10 – EJA integrada	82
Meta 11 – Matrícula de educação profissional	83
Meta 12 – Matrícula na educação Superior	85
Meta 13 – Qualidade da educação superior	86
Meta 14 – Matrículas em pós-graduação	87
Formação e valorização profissional	89
Meta 15 – Profissionais da educação	98
Meta 16 – Formação	99
Meta 17 – Valorização profissional	100
Meta 18 – Plano de carreira	102
Gestão democrática	104
Meta 19 – Gestão democrática	107
Meta 20 – Financiamento da educação	109
Acompanhamento e Avaliação do PME (2015-2025)	112
Referências	114



INTRODUÇÃO

O Plano Municipal Decenal de Educação de Jardim do Mulato, para a década de 2015 - 2025 é a sistematização de reflexões e discussões levadas a sério, pela Secretaria Municipal de Educação, junto aos diversos segmentos sociais diretamente envolvidos ou interessados na oferta e na qualidade da educação, em geral, e da escolarização, em especial, dentro dos limites territoriais do Município. Insere-se num contexto nacional de planejamento da educação visto como de primordial importância para que o Brasil enfrente e supere os desafios de universalizar as oportunidades educacionais e de dar, a todos os seus cidadãos, acesso à imensa gama de saberes valorizado pela humanidade.

O presente documento tem origem no registro dos estudos realizados pela Comissão Municipal para o Plano Municipal Decenal de Educação e submetidos à apreciação pública através de audiências realizadas pela Câmara Municipal de Jardim do Mulato e fóruns organizados pela Secretaria Municipal de Educação.

O Plano Municipal de Educação deve ser considerado um Plano de Educação do Município e não somente um Plano do Sistema de Ensino Municipal, nem da rede de ensino do município. É um instrumento de planejamento que deve considerar todas as necessidades educacionais dos seus habitantes, mesmo que esta esfera de governo necessite priorizar o atendimento de determinados segmentos dessa demanda. Neste sentido, a legislação já dispõe sobre as competências e atribuições de cada esfera de poder, segundo níveis e modalidades de ensino específico. Decorre daí a necessidade de integrar e articular as iniciativas do poder público federal, estadual e municipal numa política global de educação. Daí a importância de se elaborar o PME de forma coerente com o Plano Nacional de Educação e o Plano Estadual de Educação, conforme inclusive preconiza a legislação.

O processo de elaboração do plano constitui, ainda, uma oportunidade de os profissionais e pessoas envolvidas na gestão da educação do município, desenvolverem competências para atividades de planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação. O amadurecimento dessas equipes locais, por conseguinte, concorrerá para que o plano elaborado se constitua em um instrumento



político e técnico norteador das ações educacionais no município. Nesse sentido, o PME não é apenas um documento a ser utilizado para a obtenção de vantagens políticas ou burocráticas perante os órgãos de governo, ou para captação de recursos e negociação de projetos diante de agências financiadoras.

Por outro lado, a elaboração deste plano concorrerá para que solidifique, também, em outras instâncias do sistema de educação, a prática do planejamento das ações educativas, como por exemplo, da elaboração dos projetos político-pedagógicos das escolas da rede de ensino, no âmbito das comunidades escolares, procedimento, inclusive, recomendado na nova legislação educacional do país.

CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO – PI

Este primeiro tópico tem por objetivo apresentar os aspectos históricos, geográficos, sociais e econômicos que perpassaram a história e o desenvolvimento do município de Jardim do Mulato. Para tanto, foi organizado em subitens que se reportam, respectivamente, à caracterização física, à situação geográfica, à infraestrutura, aos aspectos populacionais, aos aspectos socioeconômicos, à produção e aspectos culturais do município.

Sigla do Estado: PI

Capital: Teresina

Área do Estado: 251.678,74 Km²

Região do IBGE: Nordeste

Gentílico dos Nascidos no Estado Piauí: *Piauiense*

Município: Jardim do Mulato

População Segundo o Censo de 2010: 4.309 habitantes

Área do Município: 509,85 Km²

Código da Cidade Jardim do Mulato no IBGE: 2.205.250

Gentílico dos Nascidos no Município Jardim do Mulato: *Jardimulatense*



LOCALIZAÇÃO

O município está localizado na microrregião do Médio Parnaíba Piauiense, compreendendo uma área irregular de 469,22 km, tendo como limites ao norte os municípios de Hugo Napoleão, Santo Antônio dos Milagres e São Gonçalo do Piauí, ao sul Regeneração, a leste Elesbão Veloso, Hugo Napoleão e Passagem Franca do Piauí, e a oeste Regeneração e Angical do Piauí.

A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 06 °05'56" de latitude sul e 42 °37'48" de longitude oeste de Greenwich e dista cerca de 141 km de Teresina.



HISTÓRICO DE JARDIM DO MULATO – PI

Elevado à categoria de município e distrito com a denominação de Jardim Mulato, em 1989, com o topônimo, área territorial e limites estabelecidos pela Lei Estadual nº 4477 de 29-04-1992, desmembrado de Regeneração. Até então era um Povoado chamado de "Mulato" e pertencia a vizinha Cidade Regeneração. O Povoado surgiu na segunda metade do século XIX, quando cearenses faziam rota comercial pelo local em direção a Caxias – MA, eles se hospedavam na casa de um senhor na qual tinha sua família de pele morena e eles os chamavam de mulatos. Daí



a origem de "Mulato". Segundo os mais velhos os primeiros habitantes da região onde se instalou o povoado, foram os índios Bragady, como ainda hoje existem descendentes, a família Pracati. Logo depois, várias famílias (Soares, Costa Veloso, Silva, Borba, Pereira, Bispo, Barbosa, etc.) se instalaram no local e o Povoado foi se desenvolvendo a ponto de tornar-se independente. A palavra Jardim, foi dada pelo Dr. Edvar Cavalcante que tinha fortes influencias na região. Jardim se deve pelo verde exuberante nas margens da lagoa (Lagoa do Mulato) sendo assim, o município nomeado de Jardim do Mulato-PI. Desde então o município realizou 09 (nove) eleições municipais regulares até o ano de 2012 e uma em caráter extemporâneo em 1 de julho de 2007 após a Justiça Eleitoral ter cassado o titular. Curiosamente o prefeito cassado foi também o primeiro alcaide do município e o eleito em sufrágio complementar já havia exercido o mandato e fora derrotado ao tentar a reeleição, o histórico político de Jardim do Mulato está assim disposto:

ANO	NOME DO PREFEITO ELEITO	SIGLA PARTIDÁRIA
1992	Jerônimo Soares de Sousa	PFL
1996	Demerval Soares de Sousa	PFL
2000	Paulo Rodrigues de Moraes	PSDB
2004	Jerônimo Soares de Sousa	PFL
2006	Naliano Neiva (Assumiu com a Cassação sob Liminar do então prefeito Jerônimo Soares, por ser o Presidente da Câmara Municipal.)	PMDB
2007	Raimundo Renas Alves Vieira (Assumiu com a Cassação do Mandato do então prefeito Jerônimo Soares, por ser o Presidente da Câmara Municipal.)	PT
2007	Paulo Rodrigues de Moraes	PSDB



2008	Eugênio Pacceli Chantal Nunes	PTB
2012	Airton José da Costa Veloso – Atual Prefeito	PSB

2

A Zona urbana é composta pelos Bairros: Centro, Mulato Velho, Mimoso I e Mimoso II. Já a Zona Rural é composta por vários povoados onde os principais são: Pitombeira, Mangabeira, Inhuma, Seriema, Lagoa dos Côcos, Baixão das Caraíbas e Zé Ferreira. O município de Jardim do Mulato-PI, possui a terceira maior lagoa do Piauí: a Lagoa do Mulato.

SITUAÇÃO GEOGRÁFICA

População	4.309 hab.
Área	509,851 km ²
Bioma	Caatinga
Instalado	01/01/1993
Emancipação Política	29/04/1992
População estimada 2014	4.402
População 2010	4.309
Área da unidade territorial (km ²)	509,851
Densidade demográfica (hab/km ²)	8,45
Altitude	185 metros
Fuso Horário	UTC -3:00
Código IBGE do Município	2205250
Gentílico	<i>jardimulatense ou mulatense</i>

3

² Fonte: http://pt.wikipedia.org/wiki/Jardim_do_Mulato

³ Fonte: IBGE



SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES

Área da unidade territorial	509,851	Km ²
Estabelecimentos de Saúde SUS	5	Estabelecimentos
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - 2010 (IDHM 2010)	0,593	
Matrícula - Ensino fundamental - 2012	671	Matrículas
Matrícula - Ensino médio - 2012	223	Matrículas
Número de unidades locais	24	Unidades
Pessoal ocupado total	183	Pessoas
PIB per capita a preços correntes - 2012	3.824,61	Reais
População residente	4.309	Pessoas
População residente - Homens	2.182	Pessoas
População residente - Mulheres	2.127	Pessoas
População residente alfabetizada	2.822	Pessoas
População residente que frequentava creche ou escola	1.527	Pessoas
População residente, religião católica apostólica romana	3.767	Pessoas
População residente, religião espírita	-	Pessoas
População residente, religião evangélicas	408	Pessoas
Valor do rendimento nominal mediano mensal per capita dos domicílios particulares permanentes - Rural	152,00	Reais
Valor do rendimento nominal mediano mensal per capita dos domicílios particulares permanentes - Urbana	200,00	Reais
Valor do rendimento nominal médio mensal dos domicílios particulares permanentes com rendimento domiciliar, por situação do domicílio - Rural	745,54	Reais
Valor do rendimento nominal médio mensal dos domicílios particulares permanentes com rendimento domiciliar, por situação do domicílio - Urbana	930,64	Reais

POPULAÇÃO

ASPECTOS POPULACIONAIS

⁴ Fonte: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística



Entre 2000 e 2010, a população de Jardim do Mulato cresceu a uma taxa média anual de 0,77%, enquanto no Brasil foi de 1,17%, no mesmo período. Nesta década, a taxa de urbanização do município passou de 29,30% para 27,45%. Em 2010 viviam, no município, 4.309 pessoas.

Entre 1991 e 2000, a população do município cresceu a uma taxa média anual de -0,86%. Na UF, esta taxa foi de 1,08%, enquanto no Brasil foi de 1,63%, no mesmo período. Na década, a taxa de urbanização do município passou de 0,00% para 29,30%.

População Total, por Gênero, Rural/Úrbana - Jardim do Mulato - PI						
População	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
População total	4.311	100,00	3.990	100,00	4.309	100,00
Homens	2.176	50,48	2.009	50,35	2.182	50,64
Mulheres	2.135	49,52	1.981	49,65	2.127	49,36
Úrbana		0,00	1.169	29,30	1.183	27,45
Rural	4.311	100,00	2.821	70,70	3.126	72,55

5

A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano de idade) no município passou de 47,2 por mil nascidos vivos, em 2000, para 35,5 por mil nascidos vivos, em 2010. Em 1991, a taxa era de 62,6. Já na UF, a taxa era de 23,1, em 2010, de 41,9, em 2000 e 64,7, em 1991. Entre 2000 e 2010, a taxa de mortalidade infantil no país caiu de 30,6 por mil nascidos vivos para 16,7 por mil nascidos vivos. Em 1991, essa taxa era de 44,7 por mil nascidos vivos.

Com a taxa observada em 2010, o Brasil cumpre uma das metas dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, segundo a qual a mortalidade infantil no país deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015.

Longevidade, Mortalidade e Fecundidade - Jardim do Mulato - PI	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer (em anos)	60,7	63,6	67,7
Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos)	62,6	47,2	35,5
Mortalidade até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos)	82,2	60,7	38,4



Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	4,9	3,4	2,6
---	-----	-----	-----

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). No município, a esperança de vida ao nascer cresceu 4,1 anos na última década, passando de 63,6 anos, em 2000, para 67,7 anos, em 2010. Em 1991, era de 60,7 anos. No Brasil, a esperança de vida ao nascer é de 73,9 anos, em 2010, de 68,6 anos, em 2000, e de 64,7 anos em 1991.

A vulnerabilidade social em Jardim do Mulato são índices baseados nas taxas de mortalidade infantil, as condições das famílias, ao trabalho e a renda e as condições de moradias, todos mostram que aos poucos a vulnerabilidade social do município está diminuindo.

Vulnerabilidade Social - Jardim do Mulato – PI			
Crianças e Jovens	1991	2000	2010
Mortalidade infantil	62,56	47,24	35,50
% de crianças de 0 a 5 anos fora da escola	-	65,31	64,00
% de crianças de 6 a 14 fora da escola	44,45	8,61	1,14
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam, não trabalham e são vulneráveis, na população dessa faixa	-	46,61	22,61
% de mulheres de 10 a 17 anos que tiveram filhos	1,83	2,53	4,88
Taxa de atividade - 10 a 14 anos	-	0,55	11,39
Família			
% de mães chefes de família sem fundamental e com filho menor, no total de mães chefes de família	5,13	8,35	22,93
% de vulneráveis e dependentes de idosos	4,50	14,23	5,33
% de crianças com até 14 anos de idade que têm renda domiciliar per capita igual ou inferior a R\$ 70,00 mensais	87,34	64,97	33,79
Trabalho e Renda			
% de vulneráveis à pobreza	97,84	85,02	72,07
% de pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal	-	84,87	60,84



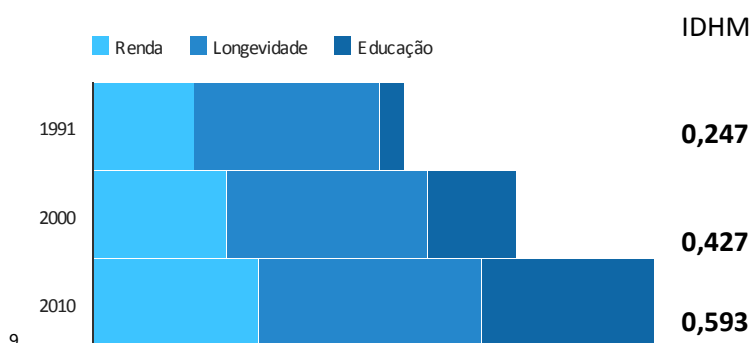
Condição de Moradia			
% da população em domicílios com banheiro e água encanada	2,03	20,00	62,88

Indicadores de Habitação - Jardim do Mulato – PI	1991	2000	2010
% da população em domicílios com água encanada	8,75	33,61	96,60
% da população em domicílios com energia elétrica	30,24	68,24	97,54
% da população em domicílios com coleta de lixo. *Somente para população urbana. *Somente para população urbana	-	31,73	79,44

Os índices habitacionais vêm mostrando que a infraestrutura da população está melhorando aos poucos em 1991 apenas 8,75% da população tinham água encanada em 2000 este índice aumentou para 33,61 e em 2010 aumentou ainda mais para 96,60. Já em relação à energia elétrica em 1991 era de 30,24% da população contavam com energia elétrica e em 2000 aumentou para 68,24 e em 2010 aumento ainda mais este índice subindo para 97,54%.

IDH-M

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Jardim do Mulato é 0,593, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Baixo (IDHM entre 0,500 e 0,599). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,711, seguida de Educação, com índice de 0,550, e de Renda, com índice de 0,532.



7 Fonte: PNUD, Ipea e FJP

8 Fonte: PNUD, Ipea e FJP

9 Fonte: PNUD, Ipea e FJP



Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - Jardim do Mulato - PI			
IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,078	0,282	0,550
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	4,50	13,01	35,42
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	20,92	94,28	100,00
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	16,84	40,55	93,18
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	3,00	18,81	53,03
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	-	12,78	28,34
IDHM Longevidade	0,594	0,644	0,711
Esperança de vida ao nascer (em anos)	60,66	63,61	67,68
IDHM Renda	0,325	0,428	0,532
Renda per capita (em R\$)	60,30	114,58	219,06

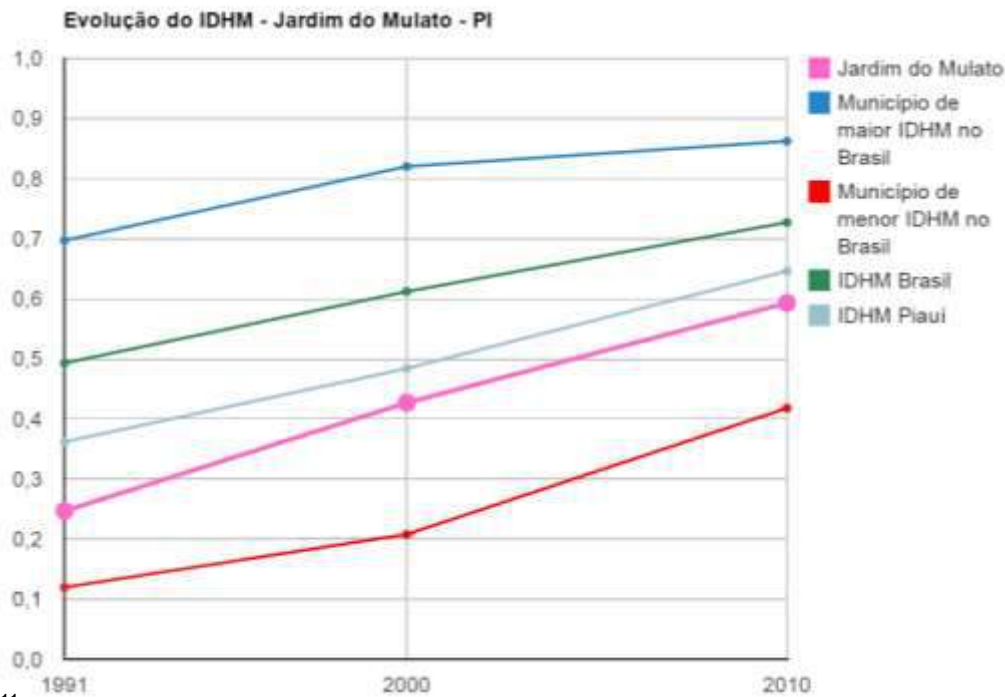
¹⁰

Entre 2000 e 2010 o IDHM passou de 0,427 em 2000 para 0,593 em 2010 - uma taxa de crescimento de 38,88%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 71,03% entre 2000 e 2010. Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,268), seguida por Renda e por Longevidade. Entre 1991 e 2000 o IDHM passou de 0,247 em 1991 para 0,427 em 2000 - uma taxa de crescimento de 72,87%. O hiato de desenvolvimento humano foi reduzido em 76,10% entre 1991 e 2000. Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,204), seguida por Renda e por Longevidade. De 1991 a 2010, o IDHM do município passou de 0,247, em 1991, para 0,593, em 2010, enquanto o IDHM da Unidade Federativa (UF) passou de 0,493 para 0,727. Isso implica em uma taxa de crescimento de 140,08% para o município e 47% para a UF; e em uma taxa de redução do hiato de desenvolvimento humano de 54,05% para o município e 53,85% para a UF. No

¹⁰ Fonte: PNUD, Ipea e FJP



município, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,472), seguida por Renda e por Longevidade. Na UF, por sua vez, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,358), seguida por Longevidade e por Renda.



11

Jardim do Mulato ocupa a 4309ª posição entre os 5.565 municípios brasileiros segundo o IDHM.

ESTRUTURA ETÁRIA

Entre 2000 e 2010, a razão de dependência no município passou de 67,16% para 56,35% e a taxa de envelhecimento, de 6,39% para 8,98%. Em 1991, esses dois indicadores eram, respectivamente, 86,22% e 4,88%. Já na UF, a razão de dependência passou de 65,43% em 1991, para 54,94% em 2000 e 45,92% em 2010; enquanto a taxa de envelhecimento passou de 4,83%, para 5,83% e para 7,36%, respectivamente.

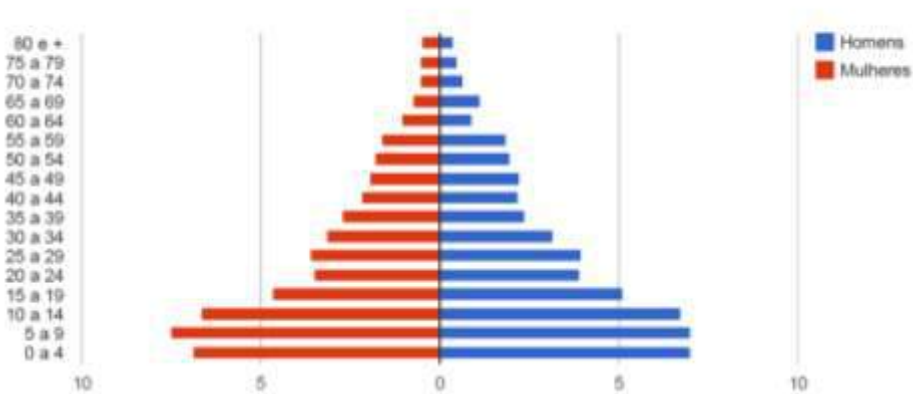
11 Fonte: PNUD, Ipea e FJP



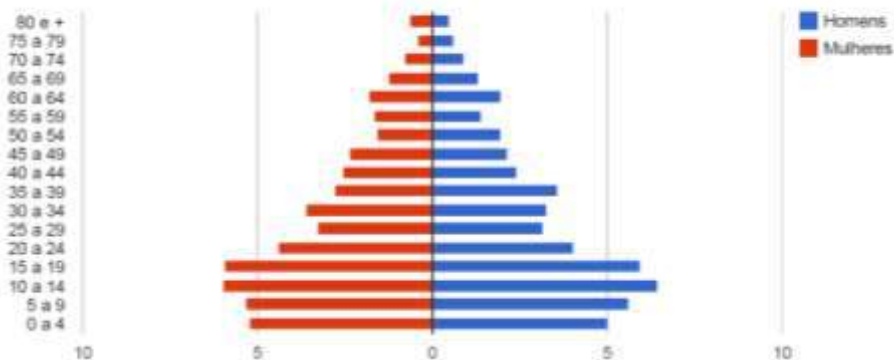
Estrutura Etária da População - Jardim do Mulato - PI						
Estrutura Etária	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
Menos de 15 anos	1.785	41,41	1.348	33,78	1.166	27,06
15 a 64 anos	2.315	53,70	2.387	59,82	2.756	63,96
65 anos ou mais	211	4,89	255	6,39	387	8,98
Razão de dependência	86,22	-	67,16	-	56,35	-
Índice de envelhecimento	4,88	-	6,39	-	8,98	-

12

1991 Pirâmide etária - Jardim do Mulato - PI
 Distribuição por Sexo, segundo os grupos de idade



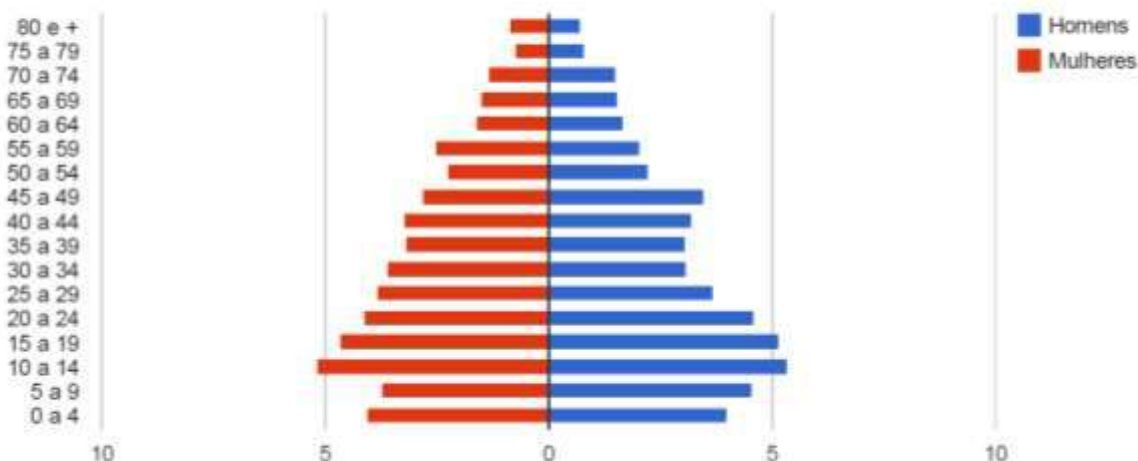
2000 Pirâmide etária - Jardim do Mulato - PI
 Distribuição por Sexo, segundo os grupos de idade



¹² Fonte: PNUD, Ipea e FJP



2010 Pirâmide etária - Jardim do Mulato - PI
Distribuição por Sexo, segundo os grupos de idade



13

A população atualmente é bem equilibrada sendo que na faixa etária de 10 a 14 anos composta em sua maioria por homens, podendo perceber que o município é composto em sua maioria por jovens.

RENDA

A renda per capita média de Jardim do Mulato cresceu 263,28% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 60,30, em 1991, para R\$ 114,58, em 2000, e para R\$ 219,06, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 7,03%. A taxa média anual de crescimento foi de 7,39%, entre 1991 e 2000, e 6,70%, entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 95,17%, em 1991, para 67,61%, em 2000, e para 44,64%, em 2010. A evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita através do Índice de Gini, que passou de 0,42, em 1991, para 0,61, em 2000, e para 0,51, em 2010.

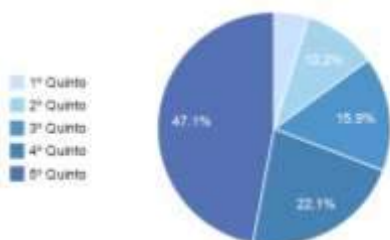


PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 41.522.343.0001/01

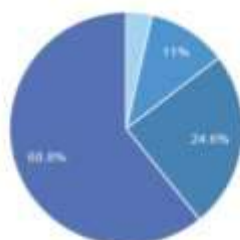
“TRABALHANDO PARA TODOS”

Renda, Pobreza e Desigualdade - Jardim do Mulato - PI			
	1991	2000	2010
Renda per capita (em R\$)	60,30	114,58	219,06
% de extremamente pobres	73,24	53,12	27,14
% de pobres	95,17	67,61	44,64
Índice de Gini	0,42	0,61	0,51

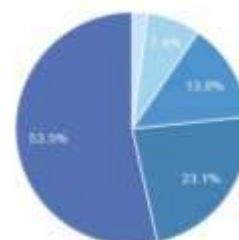
Distribuição da renda por quintos da população (ordenada segundo a renda domiciliar per capita) - 1991



Distribuição da renda por quintos da população (ordenada segundo a renda domiciliar per capita) - 2000

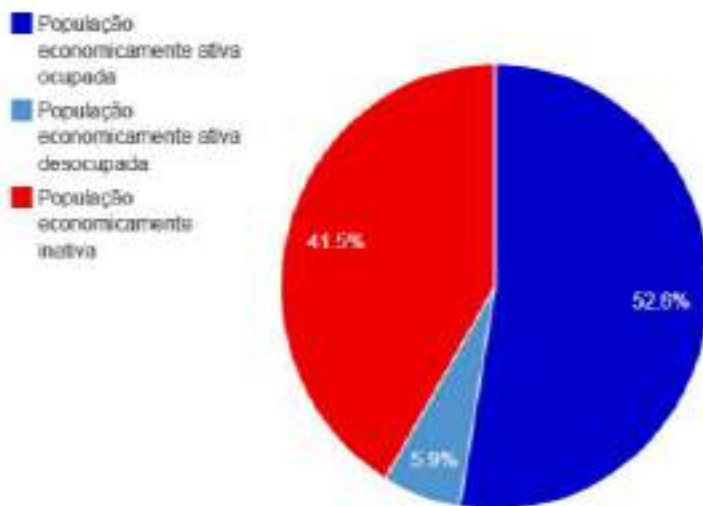


Distribuição da renda por quintos da população (ordenada segundo a renda domiciliar per capita) - 2010



Fonte: PNAD, Ipea e FJP

Composição da população de 18 anos ou mais de idade – 2010



Entre 2000 e 2010, a taxa de atividade da população de 18 anos ou mais (ou seja, o percentual dessa população que era economicamente ativa) passou de 23,69% em 2000 para 52,64% em 2010. Ao mesmo tempo, sua taxa de desocupação (ou seja, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada) passou de 11,43% em 2000 para 5,91% em 2010.



Ocupação da população de 18 anos ou mais - Jardim do Mulato - PI	2000	2010
Taxa de atividade	23,69	52,64
Taxa de desocupação	11,43	5,91
Grau de formalização dos ocupados - 18 anos ou mais	25,12	19,31
Nível educacional dos ocupados		
% dos ocupados com fundamental completo	22,48	38,32
% dos ocupados com médio completo	11,42	22,13
Rendimento médio		
% dos ocupados com rendimento de até 1 s.m.	80,60	68,20
% dos ocupados com rendimento de até 2 s.m.	97,24	94,38
Percentual dos ocupados com rendimento de até 5 salários mínimo	100,00	98,96

14

Em 2010, das pessoas ocupadas na faixa etária de 18 anos ou mais do município, 50,58% trabalhavam no setor agropecuário, 0,37% na indústria extrativa, 3,14% na indústria de transformação, 3,45% no setor de construção, 0,73% nos setores de utilidade pública, 4,48% no comércio e 32,88% no setor de serviços.

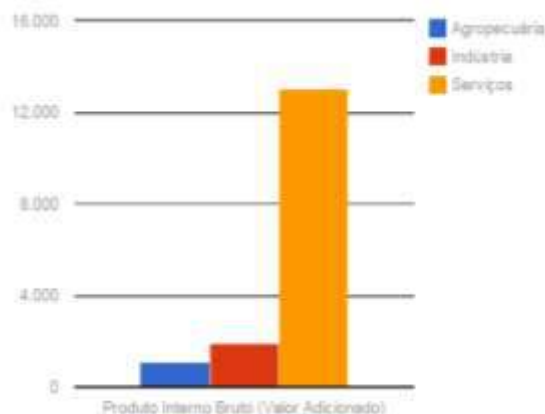
PRODUTO INTERNO BRUTO

Jardim do Mulato caracteriza-se por uma economia baseada na prestação de serviços, sendo que 13.062 mil reais do seu PIB é oriundo desse tipo de serviço. Em segundo lugar vem à agropecuária com 2.711 mil reais e por fim a indústria com 1.676 mil reais do município.

Produto Interno Bruto (Valor Adicionado)

Produto Interno Bruto dos Municípios 2011	
Valor adicionado bruto da Agropecuária	2.711 mil reais
Valor adicionado bruto da Indústria	1.676 mil reais
Valor adicionado bruto dos Serviços	13.062 mil reais

Variável	Jardim do Mulato	Piauí	Brasil
Homens	Não informado	2.959	228.311
Mulheres	Não informado	2.364	192.206



14 Fonte: PNUD, Ipea e FJP



DEMOGRAFIA E SAÚDE

Os dados demográficos relacionados à saúde em Jardim do Mulato mostram que no município há apenas 05 (cinco) estabelecimentos municipais de saúde e não foram informados os dados sobre a mobilidade hospitalar.

Estabelecimentos de saúde



Variável	Jardim do Mulato	Piauí	Brasil
Federais	0	4	950
Estaduais	0	54	1.318
Municipais	5	1.440	49.753
Privados	0	595	42.049

Morbidade Hospitalar



15

ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

Os dados socioeconômicos relativos ao município foram obtidos a partir de pesquisa nos *sites* do IBGE (www.ibge.gov.br) e do Governo do Estado do Piauí (www.pi.gov.br).

15 Fonte: IBGE



O município foi criado pela Lei nº 4.477 de 29/04/1992. A população total, segundo o Censo 2010 do IBGE, é de 4.309 habitantes e uma densidade demográfica de 8,43 hab/km², onde 70,7% das pessoas estão na zona rural. Com relação a educação, 61,7% da população acima de 10 anos de idade são alfabetizadas.

A sede do município dispõe de energia elétrica distribuída pela Eletrobras - Centrais Elétricas Brasileiras S.A, terminais telefônicos atendidos pela TELEMAR Norte Leste S/A, agência de correios e telégrafos, e escola de ensino fundamental e médio.

A agricultura praticada no município é baseada na produção sazonal de arroz, cana-de-açúcar, feijão e mandioca.

ASPECTOS FISIAGRÁFICOS

As condições climáticas do município de Jardim do Mulato apresentam temperaturas mínimas de 22°C e máximas de 36°C, com clima quente tropical. A precipitação pluviométrica média anual é definida no Regime Equatorial Continental, com isoietas anuais entre 800 a 1.400 mm, cerca de 5 a 6 meses como os mais chuvosos e período restante do ano de estação seca. Os meses de janeiro, fevereiro e março correspondem ao trimestre mais úmido. Estas informações foram obtidas a partir do Projeto Radam (1973), Perfil dos Municípios (IBGE-CEPRO, 1998) e Levantamento Exploratório Reconhecimento de solos do Estado do Piauí (Jacomine et al., 1986).

Os solos da região são provenientes da alteração de arenitos, argilito, siltitos, folhelhos, silexito, calcário, basalto e laterito. Compreendem solos litólicos, álicos e distróficos, de textura média, pouco desenvolvidos, rasos a muito rasos, fase pedregosa, com floresta caducifólia e/ou floresta subcaducifólia/cerrado. Associados ocorrem solos podzólicos vermelho-amarelos, textura média a argilosa, fase pedregosa e não pedregosa, com misturas e transições vegetais de floresta subcaducifólia/caatinga. Secundariamente, ocorrem areias quartzosas, que compreendem solos arenosos essencialmente quartzosos, profundos, drenados, desprovidos de minerais primários, de baixa fertilidade, com transições vegetais, fase caatinga hiperxerófila e/ou cerrado sub-caducifólio/floresta subcaducifólia. Estas



informações foram obtidas a partir do Projeto Sudeste do Piauí II (CPRM, 1973) e Jacomine et al.,(1986).

As formas de relevo, da região em apreço, compreendem, principalmente, superfícies tabulares reelaboradas (chapadas baixas), relevo plano com partes suavemente onduladas e altitudes variando de 150 a 300 metros; superfícies tabulares cimeiras (chapadas altas), com relevo plano, altitudes entre 400 a 500 metros, com grandes mesas recortadas e superfícies onduladas com relevo movimentado, encostas e prolongamentos residuais de chapadas, desníveis e encostas mais acentuadas de vales, elevações (serras, morros e colinas), com altitudes de 150 a 500 metros. Sequência de platôs e chapadas de altitudes médias de 600 a 400 metros acima do nível do mar, podendo alcançar 800 metros. Dados obtidos a partir do Levantamento Exploratório-Reconhecimento de solos do Estado do Piauí (1986), Projeto Radam (1973) e Geografia do Brasil–Região Nordeste (IBGE, 1977).

ASPECTOS CULTURAIS

Em termos culturais, Jardim do Mulato possui grande diversidade, a religião predominante no município é a católica, embora existam as igrejas evangélicas com várias denominações: Assembleia de Deus, entre as evangélicas é a maior em números de fiéis; Deus é Amor; Batista; e, Adventista do 7º Dia.

A maior festa religiosa do município é a do Padroeiro São José que, embora seu dia seja comemorado em 19 de março, no município o festejo é realizado entre os dias 12 e 22 de julho. É realizado também o festejo de Santa Luzia no Bairro Mulato Velho no período de a 1 a 14 de dezembro.

O município desenvolve também atividades que resgatam e valorizam os aspectos culturais da região, dos quais existem o Reisado, Carnaval, Festejos dos Padroeiros da Cidade e das Comunidades, Páscoa, Aniversário da Cidade, Dia das Mães, Festa Junina, Dia do Estudante, Dia dos Pais, Folclore, Sete de Setembro, Dia das Crianças, Dia do Professor e Natal.



DADOS EDUCACIONAIS

NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES OFERTADAS.

Jardim do Mulato tem um total de 11 escolas da educação básica sendo 10 da rede municipal e 1 da rede estadual, entre urbanas e rurais, o ente como um todo oferece ensino em creches, pré-escolas, anos iniciais de 1º ao 5º ano, anos finais de 6º ao 9º, ensino médio e EJA – Educação de Jovens e Adultos.

No gráfico abaixo é possível observar uma pequena evolução do número de escolas estaduais e municipais do ente, entre 2007 a 2013.

Tabela 6-A¹⁶. Número de Escolas por Etapa de Ensino - Rede Estadual em Jardim Do Mulato

Ano	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio		
	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total
2007	0	0	0	1	0	1	1	0	1
2008	0	0	0	1	0	1	1	0	1
2009	0	0	0	1	0	1	1	0	1
2010	0	0	0	1	0	1	1	0	1
2011	0	0	0	1	0	1	1	0	1
2012	0	0	0	1	0	1	1	0	1
2013	0	0	0	0	0	0	1	0	1

Tabela 6-B. Número de Escolas por Etapa de Ensino - Rede Municipal em Jardim Do Mulato

Ano	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio		
	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total
2007	1	12	13	1	13	14	0	0	0
2008	1	12	13	1	14	15	0	0	0
2009	1	14	15	1	15	16	0	0	0
2010	1	12	13	1	12	13	0	0	0
2011	1	11	12	1	11	12	0	0	0

¹⁶ Fonte: IDE - Tabela 6-A e Tabela 6-B



Tabela 6-A¹⁶. Número de Escolas por Etapa de Ensino - Rede Estadual em Jardim Do Mulato

Ano	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio		
	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total
2012	1	9	10	1	11	12	0	0	0
2013	1	8	9	1	9	10	0	0	0

Analisando os dados acima, nota-se que houve uma diminuição do número de escolas da rede estadual, mais para que tenha ocorrido essa diminuição é preciso todo um levantamento situacional para saber se não prejudicará a população.

NÚMERO DE MATRÍCULAS

De acordo com os dados do censo escolar 2013 o número de matrículas, nas escolas municipais, que oferecem ensino em creches, pré-escolas, ensino fundamental anos iniciais, EJA e para o ensino fundamental anos finais, vêm crescendo ao longo dos anos, mostrando que o município precisa investir ainda mais nessa etapa do ensino, mostra também que o ensino médio, os números vêm caindo, precisando de mais atenção.

ESCOLAS MUNICIPAIS

TOTAL DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA¹⁷

Total de Escolas **10** escolas PI: 4.762Brasil: 120.481

MATRÍCULAS¹⁸

Matrículas em creches	18 estudantes	PI: 31.531Brasil: 1.724.714
Matrículas em pré-escolas	121 estudantes	PI: 82.469Brasil: 3.591.750
Matrículas anos iniciais	347 estudantes	PI: 250.524Brasil: 10.764.674

¹⁷ Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 10 | QEdu.org.br

¹⁸ Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 10 | QEdu.org.br



Matrículas em creches	0 nenhum	PI: 0Brasil: 4.909
Matrículas em pré-escolas	0 nenhum	PI: 0Brasil: 50.111
Matrículas anos iniciais	0 nenhum	PI: 8.862Brasil: 2.416.229
Matrículas anos finais	0 nenhum	PI: 53.562Brasil: 6.099.857
Matrículas ensino médio	217 estudantes	PI: 126.982Brasil: 7.121.680
Matrículas EJA	38 estudantes	PI: 46.966Brasil: 1.981.464
Matrículas educação especial	0 nenhum	PI: 35Brasil: 19.554

MATRÍCULAS NO ENSINO FUNDAMENTAL²²

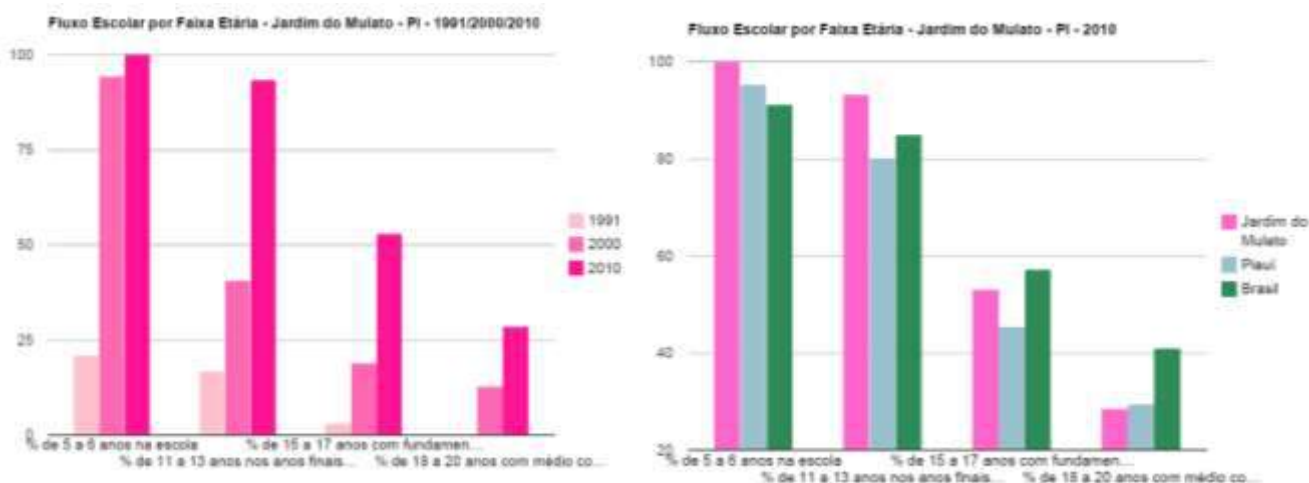
Matrículas 1º ano	0 nenhum	PI: 355Brasil: 384.790
Matrículas 2º ano	0 nenhum	PI: 955Brasil: 436.290
Matrículas 3º ano	0 nenhum	PI: 1.626Brasil: 521.659
Matrículas 4º ano	0 nenhum	PI: 2.510Brasil: 525.678
Matrículas 5º ano	0 nenhum	PI: 3.416Brasil: 547.812
Matrículas 6º ano	0 nenhum	PI: 14.146Brasil: 1.502.748
Matrículas 7º ano	0 nenhum	PI: 14.312Brasil: 1.515.187
Matrículas 8º ano	0 nenhum	PI: 12.675Brasil: 1.499.820
Matrículas 9º ano	0 nenhum	PI: 12.429Brasil: 1.582.102

FREQUÊNCIA ESCOLAR

²² Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 10 | QEdu.org.br



Proporções de crianças e jovens frequentando ou tendo completado determinados ciclos, indica a situação da educação entre a população em idade escolar do estado, e, compõe o IDHM Educação. No município, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola é de 100,00%, em 2010. No mesmo ano, a proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental é de 93,18%; a proporção de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo é de 53,03%; e a proporção de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo é de 28,34%. Entre 1991 e 2010, essas proporções aumentaram, respectivamente, em 79,08 pontos percentuais, 76,34 pontos percentuais, 50,03 pontos percentuais e 28,34 pontos percentuais.



23

Em 2010, 75,83% da população de 6 a 17 anos do município estavam cursando o ensino básico regular com até dois anos de defasagem idade-série.

Em 2000 eram 54,06% e, em 1991, 59,71%. Dos jovens adultos de 18 a 24 anos, 5,29% estavam cursando o ensino superior em 2010. Em 2000 eram 1,57% e, em 1991, 0,56%.

EXPECTATIVA DE ANOS DE ESTUDO

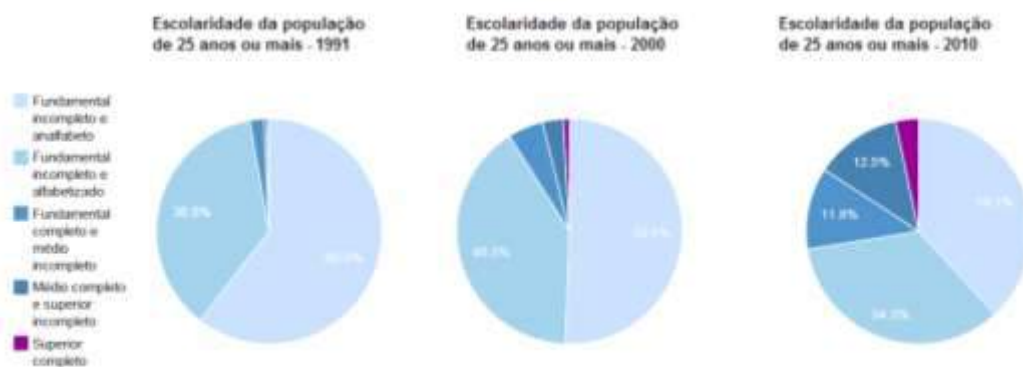
²³ Fonte: PNUD, Ipea e FJP



O indicador Expectativa de Anos de Estudo também sintetiza a frequência escolar da população em idade escolar. Mais precisamente, indica o número de anos de estudo que uma criança que inicia a vida escolar no ano de referência deverá completar ao atingir a idade de 18 anos. Entre 2000 e 2010, ela passou de 6,53 anos para 9,87 anos, no município, enquanto na UF passou de 6,68 anos para 9,23 anos. Em 1991, a expectativa de anos de estudo era de 6,36 anos, no município, e de 5,89 anos, na UF.

POPULAÇÃO ADULTA

Também compõe o IDHM Educação um indicador de escolaridade da população adulta, o percentual da população de 18 anos ou mais com o ensino fundamental completo. Esse indicador carrega uma grande inércia, em função do peso das gerações mais antigas, de menor escolaridade. Entre 2000 e 2010, esse percentual passou de 16,85% para 33,14%, no município, e de 39,76% para 54,92%, na UF. Em 1991, os percentuais eram de 8,78%, no município, e 30,09%, na UF. Em 2010, considerando-se a população municipal de 25 anos ou mais de idade, 32,27% eram analfabetos, 26,29% tinham o ensino fundamental completo, 15,30% possuíam o ensino médio completo e 4,17%, o superior completo. No Brasil, esses percentuais são, respectivamente, 11,82%, 50,75%, 35,83% e 11,27%.



Fonte: PNED, Ipea e FJP

INFRAESTRUTURA

Este tópico contém informações referentes à infraestrutura da rede de ensino do Município de Jardim do Mulato, contemplando o número de estabelecimentos de ensino, salas de aula e turmas nos diferentes níveis e âmbitos da educação. Sua



apresentação se justifica pela necessidade de conhecimento da amplitude e dimensão do sistema educacional do município, como elemento inicial para a posterior análise do contexto e demandas de cada um dos eixos definidos no presente Plano Municipal de Educação, bem como para a elaboração de metas e estratégias de ação compatíveis com a realidade e possíveis de serem concretizadas.

FLUXO E APRENDIZAGEM

O fluxo escolar é baseado no cálculo da taxa de aprovação nas escolas municipais e estaduais e para que esse índice atinja fluxo igual a 1 é preciso que haja 100% de aprovações no município.

O índice de fluxo escolar em Jardim do Mulato nos anos iniciais de acordo com o IDEB/2013 é de 0,80, ou seja, de cada 100 alunos 20 não foram aprovados.

Fluxo = 0,80²⁴

Nos anos finais de 6º ao 9º ano esse fluxo é de 0,88, onde de cada 100 alunos 12 não foram aprovados.

Fluxo = 0,88²⁵

Analisando os dados é possível perceber que em média essas aprovações vêm crescendo ao longo do tempo, mais com isso surge uma dúvida: Será que a aprovação automática nos 1º e 2º anos é responsável pela diminuição da aprovação no 3º ano? Essa pergunta deve ser bem analisada pelos dirigentes educacionais do município para que os mesmos possam trazer mais soluções para esse impasse.

INDICADOR DE APRENDIZAGEM

No que tange a qualidade do ensino o IDEB, de acordo com a escala Saeb, distribui o aprendizado dos alunos em níveis que são:

- Nível 0 - Abaixo de 125

²⁴ Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep (2013). Organizado por Meritt (2014)

²⁵ Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep (2013). Organizado por Meritt (2014)



- Nível 1 - De 125 a 149
- Nível 2 - De 150 a 174
- Nível 3 - De 175 a 199
- Nível 4 - De 200 a 224
- Nível 5 - De 225 a 249
- Nível 6 - De 250 a 274
- Nível 7 - De 275 a 299
- Nível 8 - De 300 a 324
- Nível 9 - De 325 a 349
- Nível 10 - De 350 a 374
- Nível 11 - De 375 a 399
- Nível 12 - Acima de 400

O indicador de aprendizado varia de 0 até 10 e quanto maior, melhor. Porém o 10 é praticamente inatingível - significaria que todos alunos obtiveram o rendimento esperado.

Apesar da escala Saeb variar até a pontuação de 500, as habilidades mais complexas em português estão concentradas no nível 9 (325 a 349) e para matemática no nível 12 (400 a 425). As habilidades de níveis acima não são avaliadas pela Prova Brasil.

Em Jardim do Mulato o indicador de aprendizagem nas escolas municipais dos anos iniciais é de 3,95 índice este, calculado baseado em notas padronizadas de português e matemática de acordo com a prova Brasil.

Nota-se que as médias de português e matemática reduziram um pouco em relação ao ano de 2009, devendo ser feita uma análise para diagnosticar quais as maiores dificuldades dos alunos e assim fazer propostas educacionais voltadas para superar essas dificuldades.

Para os anos finais o indicador de aprendizagem foi de 3,89 média também calculada com base nas notas de português e matemática da prova Brasil.

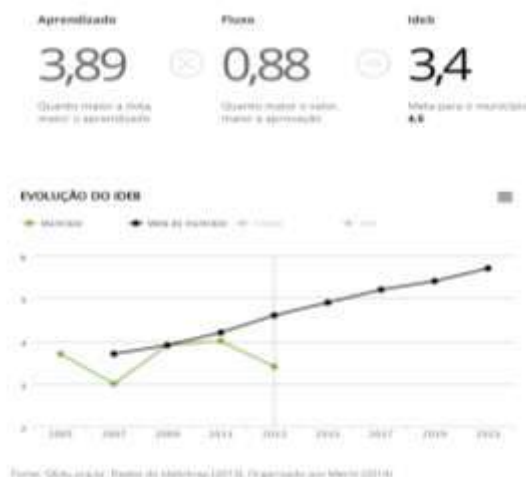
NOTA DO IDEB



Baseado nessas médias acima citadas, é possível calcular a nota do IDEB do município para os anos iniciais. Em Jardim do Mulato essa nota foi de 3,2 em 2013, não atingindo a meta proposta de 4,2 e tampouco a média nacional de 6,0. É preciso melhorar essa situação, para assim garantir uma maior aprendizagem e um fluxo escolar adequado.



Assim também, é possível calcular a nota do IDEB para os anos finais que foi de 3,4, ou seja, não conseguiu superar a sua meta pré-estabelecida de 4,6, como também não conseguiu atingir a meta nacional que vale 6,0. Desta forma, ainda é preciso incentivar mais para que os alunos estudem e assim conseguirem bater a meta nacional.



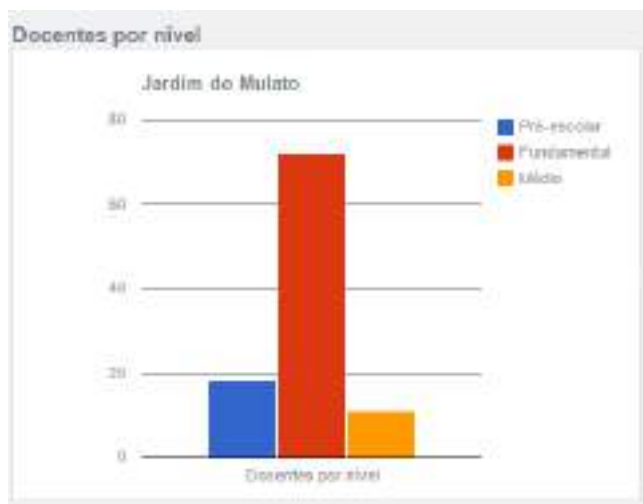


FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Estamos em uma época de transformações, prega-se muito a ideia de valorização da produtividade, da competitividade nos diversos seguimentos da vida humana, inclusive na educação. Neste contexto, surge a figura do educador e os saberes que são a base para a prática educativa, saberes esses que não podem desvincular-se das outras dimensões da sociedade.

A preparação e a formação do corpo docente do município deve ser uma das maiores preocupações do poder público, vai ser com base nessa formação que teremos o desenvolvimento do município.

Essa formação tem como princípio qualificar ainda mais os profissionais, para desenvolverem as suas funções. É preciso investir muito pesado na formação dos professores, pois como se sabe professores capacitados, valorizados e com apoio realizam melhor seu trabalho.



Variável	Jardim do Mulato	Piauí	Brasil
Pré-escolar	18	63,56	2.812,32
Fundamental	72	345,54	15.412,47
Médio	11	111,17	5.388,60

Com o gráfico é possível observar que a maior parte dos docentes está no Ensino Fundamental, 72 docentes e uma minoria nas pré – escolas 18 professores e apenas 11 no ensino médio.

²⁶ Fonte: IBGE



EIXOS TEMÁTICOS

Para elaboração do presente plano foram constituídos 16 eixos que, para melhor visualização e compreensão, terão sua apresentação subdividida em Diagnóstico, Diretrizes, Metas e Estratégias, quando necessário. O conjunto dos diagnósticos apresentados no início de cada eixo permite o conhecimento da realidade educacional do município na sua totalidade. Assim sendo, consiste em base de sustentação para a instituição do Sistema Municipal de Educação pela Secretaria Municipal de Educação, em ação conjunta com o Conselho Estadual de Educação, mediante o estabelecimento de normas para o funcionamento das instituições educacionais, bem como estratégias para acompanhamento e avaliação do trabalho nelas realizado.

EDUCAÇÃO INFANTIL

A conquista do direito à Educação Infantil é fruto de numerosos debates e movimentos sociais realizados nas últimas décadas, com a finalidade de subsidiar e contribuir para a definição de políticas públicas voltadas à criança.

A incorporação da Educação Infantil à educação básica constituiu medida de política que lhe permitiu passar a contar com financiamento advindo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Desde 1996 com a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96), a educação infantil passou a integrar a Educação Básica, juntamente com o ensino fundamental e o ensino médio. Segundo a LDB em seu artigo 29: A educação infantil, primeira etapa da educação básica tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

De acordo com a Lei, a educação infantil deve ser oferecida em creches para as crianças de 0 a 3 anos, e em pré-escolas para as crianças de 4 e 5 anos. Porém ela não é obrigatória. Dessa forma, a implantação de Centros de Educação Infantil é facultativa, e de responsabilidade dos municípios.

Diferente dos demais níveis da educação, a educação infantil não tem currículo formal. Em 1998 segue o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, um



documento equivalente aos Parâmetros Curriculares Nacionais que embasa os demais segmentos da educação Básica.

Segundo os Referenciais, o papel da educação infantil é o CUIDAR da criança em espaço formal, contemplando a alimentação, a limpeza e o lazer (brincar). Também é seu papel EDUCAR, sempre respeitando o caráter lúdico das atividades, com ênfase no desenvolvimento integral da criança.

Não cabe à educação infantil alfabetizar a criança. Nessa fase ela não tem maturidade neural para isso, salvo os casos em que a alfabetização é espontânea.

Segundo os Referenciais, devem ser trabalhados os seguintes eixos com as crianças: Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade e Matemática.

O objetivo é o de desenvolver algumas capacidades, como: ampliar relações sociais na interação com outras crianças e adultos, conhecer seu próprio corpo, brincar e se expressar das mais variadas formas, utilizar diferentes linguagens para se comunicar, entre outros.

A ênfase da educação infantil é ESTIMULAR as diferentes áreas de desenvolvimento da criança, aguçar sua curiosidade, sendo que, para isso, é imprescindível que a criança esteja feliz no espaço escolar.

Diante disso, a Meta 1 vem propor o reconhecimento das crianças como sujeitos de direito, cabendo ao município a responsabilidade da oferta da Educação Infantil em regime de colaboração, levando em consideração as peculiaridades locais, guardando respeito as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reconstrução de escolas, bem como, de aquisição de equipamentos que use a expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.

Diagnóstico

O atendimento à Educação Infantil no município de Jardim do Mulato iniciou na rede pública há aproximadamente 10 anos.

Amparados pela CF/88 a Educação Infantil passa a receber maior atenção. Além disto, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº. 9394/96 iniciou-se a incorporação das creches à Secretaria de Educação, a ampliação das instituições de



Educação Infantil e do número de turmas, consonantes com o discurso da Educação Infantil como um direito da criança e sua família, subsidiado no reconhecimento de seu impacto positivo na formação integral da criança e na sua capacidade de aprendizagem.

Diretrizes

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil articulam-se às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e reúnem princípios, fundamentos e procedimentos definidos pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, para orientar as políticas públicas e a elaboração, planejamento, execução e avaliação de propostas pedagógicas e curriculares de Educação Infantil.

A expansão da oferta da Educação Infantil pública do município de Jardim do Mulato deve garantir inicialmente o atendimento nas áreas de maior demanda, priorizando as famílias de baixa renda, em conformidade com o PNE/2001.

Para tanto, é necessário o estabelecimento de uma política clara que assegure a universalização da oferta do Ensino Infantil, sobretudo nas instituições públicas, sendo que, para cumprir com seus objetivos, a política de atendimento à criança de 0 a 5 anos deve integrar a área da educação a outras, buscando assegurar o combate às condições precárias de saúde e moradia.

De maneira complementar, uma Educação Infantil de boa qualidade requer medidas que abarquem do provimento de estrutura e recursos adequados à realização de investimentos em capacitação, de forma a assegurar a elaboração e materialização de propostas pedagógicas que contemplem práticas adequadas a esta faixa etária.

Consonante com esta orientação, a partir da aprovação do presente PME, os professores deverão ter para o ingresso na carreira, formação em nível superior. Em complementação, deverá ser assegurada a formação continuada aos professores e demais profissionais da educação, mediante a realização de parcerias e convênios junto às Instituições de Ensino Superior - IES.



Os programas de capacitação deverão subsidiar a elaboração de propostas específicas que contemplem as características de desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos, bem como o atendimento de crianças com necessidades educativas especiais.

Também no intuito de primar pela qualidade da Educação Infantil do município, é essencial que as instituições constituam um ambiente de gestão democrática e tenham asseguradas condições para a efetivação da integração escola-comunidade, bem como respeitada a vinculação constitucional de recursos financeiros e garantidas suas fontes específicas.

A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve ter como objetivo garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

Visando garantir o cumprimento destas orientações, seguem as metas e estratégias a serem implementadas durante a vigência deste plano.

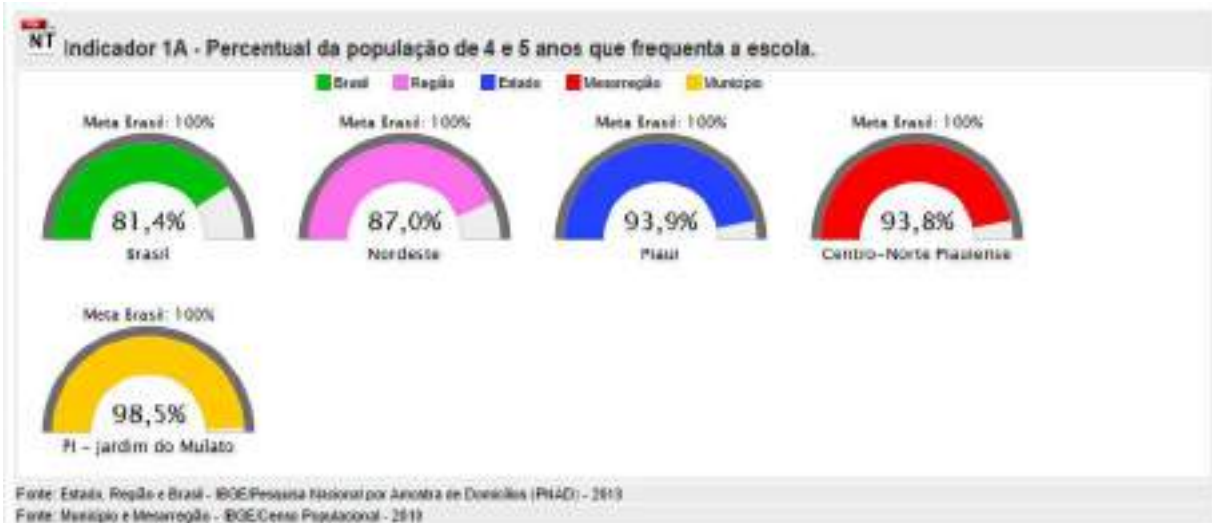
Meta 1 – Educação Infantil

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Resultados de estudos e pesquisas desenvolvidos nos mais distintos países, entre eles o Brasil, há muito vêm atestando a importância da educação das crianças, tanto para os processos de escolarização que se sucedem como para a formação dos indivíduos em uma perspectiva mais global. A difusão e a aceitação desses resultados certamente influenciaram para que a educação infantil na última década tenha se tornado alvo de ações governamentais significativas na sociedade brasileira e tenha sido projetada como prioridade no âmbito do PNE.



Vale destacar que o reconhecimento das crianças como sujeitos de direitos é fruto, em grande medida, das históricas demandas dos movimentos sociais, sobretudo do movimento de mulheres, pela criação e ampliação de vagas em creches e pré-escolas, o que também vem influenciando o tratamento prioritário que a educação infantil tem recebido.



Atualmente, Jardim do Mulato já tem 98,5% da sua população de 4 e 5 anos de idade frequentando as pré-escolas, superando a meta brasileira de 78,2% e a meta piauiense de 93,8%, assim fica visível que o município tende a alcançar a meta nacional de 100% ainda na vigência desse PME.



Em relação ao atendimento das crianças de 0 a 3 anos de idade, Jardim do Mulato, está com uma média de 4,6%, percentual este muito pequeno em relação as



metas brasileira 23,2% e piauiense 16,1%. Isso indica que vai precisar de muito esforço do município para conseguir alcançar a meta nacional de 50%.

- 1.1. Realizar diagnóstico da rede pública de educação infantil com vistas a identificar as demandas prioritárias, em termos de condições infra- estruturais e de recursos humanos; o quantitativo da população de 0 a 5 anos; local onde habita; condições da moradia, condições de saúde etc. Que este diagnóstico contemple a educação, saúde, pastoral da criança, conselho tutelar, assistência social, CRAS (*Esse diagnóstico busca informações da saúde, assistência social e educação*). Para definir os mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.E implementar, em caráter complementar de programas de orientações e apoio as famílias;
- 1.2. Definir e adequar os padrões mínimos de funcionamento das escolas e buscar ,em parcerias para a construção de espaços lúdicos na rede pública de ensino do município, para atender a demanda manifesta de acordo com a faixa etária, respeitadas as normas de acessibilidade;
- 1.3. Criar mecanismo de avaliação para educação infantil em regime de colaboração com o MEC, até o segundo ano de vigência deste PME, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- 1.4. Promover e intensificar a formação continuada dos(as) profissionais da educação infantil. Atendendo com formação inicial os profissionais que lidam com crianças com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
- 1.5. Elaborar Projeto Político Pedagógico exclusivo para escolas da rede municipal de Educação Infantil;
- 1.6. Apresentar proposta que priorize o acesso à educação infantil e, fomenta a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do



desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças com surdez e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

- 1.7. Colaborar com iniciativas da União que, visem estimular o acesso gradativo à educação em tempo integral, de todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- 1.8. Instituir, no primeiro ano de vigência deste plano, lei criando o cargo de coordenador pedagógico de educação infantil para atuar nas escolas.

ENSINO FUNDAMENTAL

ANOS INICIAIS

Conforme estabelecido na CF/88 o Ensino Fundamental constitui etapa obrigatória de escolarização, sendo o acesso a este nível direito público subjetivo, que pode ser exigido do Estado, pelo titular do direito.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96, a oferta do Ensino Fundamental - anos iniciais, com prioridade, cabe ao Município. Em consonância com esta determinação.

Com a aprovação da Lei nº 11.274/06, que alterou os art. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº. 9493/96, dispondo sobre a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos, no que concerne à nova demanda criada, esta já se encontra atendida no município de Jardim do Mulato, restando enfrentar os desafios referentes à busca de melhoria de qualidade, à ampliação da jornada escolar e implementação da educação inclusiva nos distintos contextos escolares.

O conhecimento da realidade do Ensino Fundamental no município, apresentado a seguir, constitui elemento fundamental para a delimitação de metas e estratégias para o decênio 2014-2024.

Diagnóstico



Iniciando com a evolução de matrículas da faixa etária de 6 a 14 anos, no Ensino Fundamental no período de 2007 a 2013, pode-se observar na tabela do IDE, que no período de 12 anos houve um acréscimo nas matrículas na rede Municipal.

Tabela 9-B. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Municipal em Jardim Do Mulato

Modalidade / Etapa		Matrículas por ano										Total
		Urbana					Rural					
Ano	D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4	T		
2007	-	73	-	-	73	50	220	-	-	270	343	
ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	2011	140	-	-	-	140	203	-	-	203	343	
	2012	147	-	-	-	147	204	-	-	204	351	
	2013	-	199	-	-	199	-	148	-	148	347	

27

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Tabela 9-A. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Estadual em Jardim Do Mulato

Modalidade / Etapa		Matrículas por ano										Total
		Urbana					Rural					
Ano	D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4	T		
2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental	2008	65	-	-	-	65	189	74	-	-	263	328
	2009	70	-	-	-	70	-	-	-	-	-	70
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

28

Conforme estabelece a Lei nº 9.394/96, a oferta do Ensino Fundamental do 6º/5ª ao 9º/8ª série, é de responsabilidade dos estados da federação. Entretanto, a exemplo do que ocorre com as demais etapas e níveis educacionais, conforme

²⁷ Fonte: IDE

²⁸ Fonte: IDE



recomenda a lei, compete às Secretarias Municipais de Educação, em conjunto com os Conselhos Municipais de Educação, o acompanhamento do trabalho desenvolvido neste segmento, no âmbito dos municípios.

Diagnóstico

Iniciando com a análise da situação deste segmento de ensino, podemos observar que, de acordo com as tabelas do censo escolar/INPE 2013, a matrícula inicial, no período de 2013, concentrou-se nas escolas da rede municipal de ensino.

MATRICULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

TOTAL DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA²⁹

Total de Escolas **10** escolas PI: 4.762Brasil: 120.481

MATRÍCULAS NO ENSINO FUNDAMENTAL³⁰

Matrículas 1º ano	61 estudantes	PI: 44.118Brasil: 1.980.327
Matrículas 2º ano	55 estudantes	PI: 48.299Brasil: 2.063.187
Matrículas 3º ano	78 estudantes	PI: 54.633Brasil: 2.334.126
Matrículas 4º ano	67 estudantes	PI: 52.636Brasil: 2.248.708
Matrículas 5º ano	86 estudantes	PI: 50.838Brasil: 2.138.326
Matrículas 6º ano	87 estudantes	PI: 51.130Brasil: 1.675.611
Matrículas 7º ano	78 estudantes	PI: 41.953Brasil: 1.443.012
Matrículas 8º ano	59 estudantes	PI: 33.647Brasil: 1.208.671

29 Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 10 | QEdu.org.br

30 Fonte: Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 1 | QEdu.org.br



Matrículas 9º ano	76 estudantes	PI: 28.546Brasil: 1.062.369
-------------------	----------------------	-----------------------------

MATRICULAS NAS ESCOLAS ESTADUAIS

TOTAL DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA³¹

Total de Escolas 1 escola PI: 665Brasil: 30.891

MATRÍCULAS NO ENSINO FUNDAMENTAL³²

Matrículas 1º ano	0 nenhum	PI: 355Brasil: 384.790
Matrículas 2º ano	0 nenhum	PI: 955Brasil: 436.290
Matrículas 3º ano	0 nenhum	PI: 1.626Brasil: 521.659
Matrículas 4º ano	0 nenhum	PI: 2.510Brasil: 525.678
Matrículas 5º ano	0 nenhum	PI: 3.416Brasil: 547.812
Matrículas 6º ano	0 nenhum	PI: 14.146Brasil: 1.502.748
Matrículas 7º ano	0 nenhum	PI: 14.312Brasil: 1.515.187
Matrículas 8º ano	0 nenhum	PI: 12.675Brasil: 1.499.820
Matrículas 9º ano	0 nenhum	PI: 12.429Brasil: 1.582.102

Diretrizes

Para definição das diretrizes do Ensino Fundamental tomou-se como referência o que estabelece a CF/88, a Lei nº 9.394/06, as Diretrizes Curriculares para o Ensino

31 Fonte: Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 1 | QEdu.org.br

32 Fonte: Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 1 | QEdu.org.br



Fundamental, o Plano Nacional de Educação, o Plano Diretor de Jardim do Mulato e o documento Por um Plano Nacional de Educação (2011-2020) como Política de Estado/ANPEd-2011.

É importante destacar o entendimento de que o Ensino Fundamental deve ter como meta a universalização de uma educação que contemple as especificidades e diversidades socioculturais, com vistas a garantir além do acesso, a permanência, o sucesso do aluno e a qualidade da educação escolar.

Tal entendimento implica, necessariamente, em investimentos do poder público em infraestrutura, recursos didáticos apropriados, salas e serviços de apoio, formação continuada do corpo docente, mediante planejamento próprio e realização de parcerias com as demais instâncias governamentais, bem como com as Instituições de Ensino Superior, tendo em vista o atendimento das necessidades das escolas que integram a rede municipal.

Mediante a oferta de uma educação de qualidade pretende-se contribuir para a eliminação do analfabetismo e a elevação da taxa de escolaridade da população de Jardim do Mulato. Também deve ser considerada nas políticas municipais a ampliação da jornada escolar, focalizando a realização de atividades de acompanhamento e complementação do trabalho pedagógico, bem como atividades culturais, artísticas, recreativas e esportivas, com o objetivo de possibilitar aos alunos maiores oportunidades de desenvolvimento e aprendizagem.

Com relação às Propostas Pedagógicas, estas deverão contribuir para a formação de sujeitos autônomos, inseridos social e culturalmente na vida da comunidade e capazes de refletir e contribuir, mediante a utilização do conhecimento produzido historicamente pela humanidade, na busca de solução para os problemas de seu tempo.

A este respeito, considera-se que a construção coletiva do Projeto Político Pedagógico, no âmbito de cada instituição educacional é essencial, principalmente por constituir condição primordial para o fortalecimento da autonomia e consolidação da gestão democrática destas.

Complementando este trabalho, as instituições públicas, privadas e filantrópicas devem registrar e fornecer os dados de seu desempenho educacional anualmente à



Secretaria Municipal de Educação, com vistas a contribuir para o acompanhamento e redimensionamento do planejamento da educação do município.

Caberá a este órgão, após compilação e análise dos dados da realidade educacional, disponibilizá-los à comunidade escolar e sociedade em geral, como subsídio para o planejamento e realinhamento das estratégias de solução das dificuldades presentes, bem como para o aperfeiçoamento do atendimento educacional do município. Para tanto, deverá haver o aprimoramento do sistema de coleta de dados educacionais, bem como a realização de avaliação processual, com elaboração de relatório circunstanciado, a cada dois anos.

Complementando este processo, é necessário assegurar às escolas, condições para a realização de avaliações com ênfase no processo educativo, com vistas a fornecer elementos adicionais para as tomadas de decisões e definição das políticas educacionais no âmbito do município.

Meta 2 – Ensino Fundamental

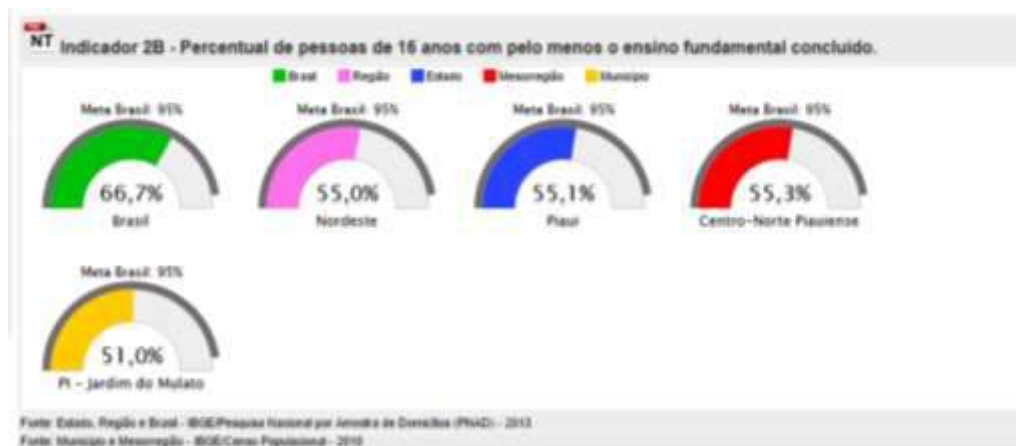
Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

É preciso, no entanto, ter em conta que a melhor aprendizagem não resulta apenas do tempo de permanência na escola, mas do modo adequado da sua utilização. Portanto, o ingresso aos 6 anos no ensino fundamental não pode ser uma medida apenas de ordem administrativa. Nesse sentido, faz-se necessário atentar para o processo de desenvolvimento e aprendizagem, o que significa respeitar as características etárias, sociais, psicológicas e cognitivas das crianças, bem como adotar orientações pedagógicas que levem em consideração essas características, para que elas sejam respeitadas como sujeitos do aprendizado.





A meta percentual do Brasil para a população que frequenta a escola de 6 a 14 anos é 100% e Jardim do Mulato já conseguiu atingir um total de 98,9% de sua população nessa faixa etária frequentando a escola, estando seu percentual acima do Brasil 98,4% e Piauí 98,8%.



O percentual da meta da população de 16 anos com o ensino fundamental completo é de 51,0%, percentagem essa muito abaixo da meta estabelecida de 95%, estando abaixo do percentual brasileiro de 66,7% e abaixo do Piauí 55,1%. Devendo o município ter um empenho maior para conseguir atingir essa meta.

- 2.1. Adotar medidas de fortalecimento do acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.2. Buscar parcerias junto às instituições e movimentos culturais, Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social que garanta a oferta regular de atividades culturais para os alunos, implementando projetos que incentive a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades



- escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 2.3. Integrar à proposta pedagógica das escolas atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais, estaduais e municipais em áreas específicas do conhecimento escolar;
 - 2.4. Promover, em colaboração com o estado, atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.
 - 2.5. Instituir, no primeiro ano de vigência deste PME, lei criando o cargo de Assistente Social para trabalhar a relação família e escola;
 - 2.6. Instituir, no primeiro ano de vigência deste PME, lei criando o cargo de Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental para atuar nas escolas municipais.
 - 2.7. Instituir lei criando o cargo de nutricionista para o Programa de Alimentação Escolar, no primeiro ano de vigência deste PME.

ENSINO MÉDIO

Com base no disposto da CF/88, a nova LDB determinou este nível de ensino como etapa final da Educação Básica. Sob esta perspectiva, o Ensino Médio, cuja oferta é responsabilidade dos Estados, passou a integrar a etapa educacional considerada essencial para o exercício da cidadania, além de consistir base para o acesso às atividades produtivas e para o prosseguimento nos níveis mais elevados de educação.

O Parecer CNE/CEB nº 15/98 que fixa as diretrizes para a organização curricular do Ensino Médio propõe-se a romper e superar a dualidade histórica entre as orientações propedêuticas e profissionalizantes e entre os objetivos humanistas e econômicos, que decorrem dos privilégios resultantes da origem social dos indivíduos.

Diagnóstico



Em Jardim do Mulato o ensino médio é de responsabilidade do Estado e as escolas que oferecem esse ensino todas são pertencentes ao estado. Na Tabela disponibilizada pelo IDE mostra uma análise do número de matrículas de ensino médio em Jardim do Mulato de 2007 a 2013 tanto nos estabelecimentos estaduais como municipais.

Tabela 9-A. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Estadual em Jardim Do Mulato³³

Modalidade/Etapa	Matrículas por Ano												
	Ano	Urbana					Rural					Total	
		D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4	T		
	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	70	-	186	-	256	-	-	-	-	-	-	256
	2009	67	189	-	-	256	-	-	-	-	-	-	256
ENSINO MÉDIO	2010	-	74	-	190	264	-	-	-	-	-	-	264
	2011	78	-	-	150	228	-	-	-	-	-	-	228
	2012	76	-	-	147	223	-	-	-	-	-	-	223
	2013	-	-	-	-	-	-	64	-	153	217	-	217

Tabela 9-B. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Municipal em Jardim Do Mulato³⁴

Modalidade/Etapa	Matrículas por Ano												
	Ano	Urbana					Rural					Total	
		D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4	T		
	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENSINO MÉDIO	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

³³ Fonte IDE

³⁴ Fonte IDE



Diretrizes

A oferta do Ensino Médio fundamenta-se no entendimento de que a educação deve ser humanizadora e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e solidária, que respeite a diversidade e as diferenças e minimize a segmentação social, possibilitando a inserção de todos no processo produtivo e na produção de sua própria subsistência.

Neste sentido, o acesso ao Ensino Médio gratuito e de qualidade deve ser garantido a todos, em especial, aos que a ele não tiveram acesso na idade adequada e às pessoas com necessidades educacionais especiais. O maior desafio é garantir condições de acesso ao Ensino Médio a todos que concluíram o Ensino Fundamental, de forma que este cumpra a finalidade de ser, efetivamente, a etapa final da Educação Básica e contribua para que o indivíduo possa alcançar seu pleno desenvolvimento e exercício da cidadania, além de se inserir no mundo do trabalho e dar prosseguimento nos níveis educacionais mais elevados.

A grande importância do Ensino Médio deve-se ao acesso que ele oportuniza ao domínio dos conhecimentos científicos, tecnológicos, socioculturais e de linguagens, que permeiam e contribuem para o desenvolvimento dos sujeitos, bem como para a compreensão de que a produção de conhecimento é situada social, cultural, econômica e politicamente, oportunizando a cada estudante conhecer seu papel e função na sociedade.

Compete ainda ao Ensino Médio, na sociedade contemporânea, fortalecer a solidariedade e a racionalidade ética frente à lógica do mercado, bem como oportunizar o desenvolvimento da consciência dos alunos acerca de sua condição de sujeitos sociais e históricos e, portanto, agentes de transformação da realidade social.

Meta 3 – Ensino Médio

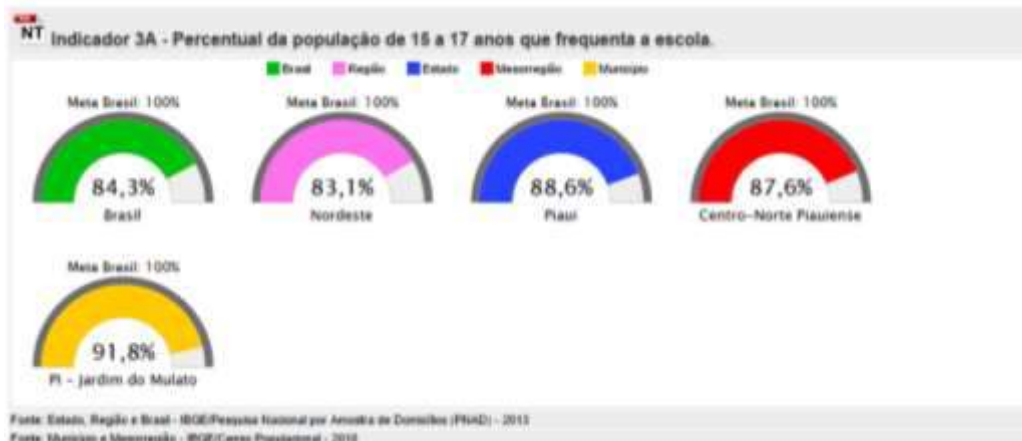
Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste



PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)

A Meta 3 do PME trata de um dos temas cruciais do atendimento ao direito à educação no Brasil: a universalização do ensino médio. Com a aprovação do FUNDEB e principalmente da Emenda Constitucional nº 59/2009, que aumenta a obrigatoriedade da oferta da educação básica dos 4 aos 17 anos de idade, a questão da universalização do ensino médio deixa de ser apenas uma reivindicação da sociedade civil organizada e entra na agenda das políticas governamentais de modo mais efetivo.

Essa dinâmica precisa ser monitorada e acelerada para que haja ampliação da demanda para o ensino médio, especialmente se o aluno potencial do ensino médio é o concluinte do ensino fundamental, o que significa que a melhoria do atendimento e da taxa de conclusão na idade adequada no ensino fundamental requer uma expansão significativa da oferta do ensino médio para o alcance do que prevê a meta.



A população de 15 a 17 anos frequentando a escola representa um percentual de 91,8% da população matriculada, faltando pouco para conseguir alcançar a meta estipulada de 100%. O percentual de Jardim do Mulato está acima das metas brasileiras de 84,3% e abaixo da média piauiense 88,6%.





A taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos representa um percentual de 43,9% da população matriculada, quando que a meta estipulada é de 85%. O percentual de Jardim do Mulato está abaixo da meta brasileira que é de 55,3% e acima da média piauiense 43,4%.

- 3.1. Manter parcerias com o estado para garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
- 3.2. Acompanhar os índices de distorção idade/série na educação básica, analisando suas principais causas, a fim de elaborar propostas que contribuam para a melhoria e ampliação de programas e ações de correção do fluxo escolar, no ensino fundamental, em parceria com o Ministério de Educação, Entidades Filantrópicas, famílias e especialistas da área, prevendo o acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e a adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
- 3.3. Incentivar e adotar políticas educacionais, na universalização e intensificação de medidas que assegurem a participação do alunado no ENEM, tendo como fundamento a matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;



EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Constituição Federal de 1988 define no artigo 205, a educação como direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. De maneira complementar, estabelece no artigo 206, inciso I, “a igualdade de condições de acesso e permanência na escola” como um dos princípios para o ensino e garante, no art. 208, a oferta do atendimento educacional especializado, como dever do Estado, preferencialmente na rede regular de ensino.

Estas orientações foram respaldadas, na década de 1990 pela Declaração Mundial de Educação para Todos e a Declaração de Salamanca, que passaram a influenciar a formulação das políticas públicas da Educação Inclusiva.

Em 1994, a publicação da Política Nacional de Educação Especial introduziu a orientação de acesso às classes comuns do ensino regular àqueles que “(...) possuem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas no ensino regular, no mesmo ritmo que os alunos ditos normais” (p.19).

Dando seguimento a este processo, a atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96, preconiza no art. 59, que os sistemas de ensino devem assegurar aos alunos currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender às suas necessidades. Além disto, assegura a terminalidade específica para os que não atingiram o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências e a aceleração de estudos para a conclusão do programa escolar aos superdotados.

Esta lei estabelece ainda nos artigos 24 e 37, respectivamente, as normas para a organização da educação básica, no que tange “à oportunidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação de aprendizado” e “(...) oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e trabalho, mediante cursos e exames”.

Em 1999, o Decreto nº 3.298, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, define a Educação Especial como uma modalidade transversal a todos os níveis e 64 modalidades de ensino, enfatizando a atuação complementar da Educação Especial ao ensino regular.



Em consonância com este processo as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Resolução CNE/CEB 2/2001, determina no art. 2 que “os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos”.

Conforme destaca o Plano Nacional de Educação – Lei nº 10.172/2001, “o grande avanço que a década da educação deveria produzir seria a construção de uma escola inclusiva que garanta o atendimento à diversidade humana”.

Corroborando com esta perspectiva a promulgação da Convenção de Guatemala (1999) em nosso país pelo Decreto nº 3956/2001, que reafirma que as pessoas com deficiência têm os mesmos direitos que as demais pessoas, definindo como discriminação toda diferenciação ou exclusão que possa impedir ou anular o exercício dos direitos humanos e das liberdades fundamentais.

Complementando este quadro, a Resolução CNE/CP 01/2001, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, estabelece que as IES devam prever na sua organização curricular formação docente voltada à diversidade, bem como contemplar conhecimentos acerca das especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais.

Impulsionando a inclusão educacional, a Lei nº 10.436/02 reconhece a Língua Brasileira de Sinais como meio legal de comunicação e expressão, determinando que sejam garantidas formas institucionalizadas para seu uso e difusão, bem como a inclusão da disciplina de Libras no currículo dos cursos de Formação de Professores e Fonoaudiólogos.

Neste mesmo sentido, a Portaria nº 2.678/02 aprova diretriz e normas para uso e difusão do sistema Braille em todas as modalidades de ensino, compreendendo o projeto Grafia Braille para a Língua Portuguesa.

Além destas, outras leis e ações visaram à consolidação da educação inclusiva, a saber:

- A criação pelo Ministério da Educação, do Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade, no ano de 2003.



-
- A divulgação em 2004 do documento O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular.
 - O Decreto nº 50296/04 que regulamentou as Leis nº 10.048/00 e 10.098/00, estabelecendo normas e critérios para a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
 - O Decreto nº 5626/05 que regulamenta a Lei nº 10.436/02, visando à inclusão de alunos surdos, que dispõe complementarmente sobre a formação e certificação de professor, instrutor e tradutor/intérprete de Libras; o ensino de Língua Portuguesa como segunda língua para os alunos surdos e a organização da educação bilíngue no ensino regular.
 - A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pela ONU em 2006, da qual o Brasil é signatário e que estabelece que os Estados Parte devam assegurar um sistema de educação inclusiva em todos os níveis de ensino em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social compatível com a meta da inclusão plena.
 - O lançamento do Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE no contexto do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC/07, reafirmando a agenda de Inclusão das Pessoas com Deficiência, tendo como eixos a acessibilidade arquitetônica, a implantação de salas de recursos e a formação docente.
 - O Decreto nº 6.094/07 que estabelece a garantia de acesso e permanência no ensino regular e o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas, dentre as diretrizes do Compromisso Todos pela Educação.
 - O Decreto nº 7.611/11, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

Diagnóstico

Seguindo o movimento e a legislação vigente, relatado anteriormente, o atendimento educacional no âmbito da Educação Especial não registrou matrículas no período de 2004 a 2014, conforme o Censo Escolar – MEC/INEP/DEEB.



De acordo com os dados mostrados, percebe-se que, em Jardim do Mulato a inclusão da educação especial não vem acontecendo nas escolas pertencentes à rede municipal de ensino.

Diretrizes

O atendimento educacional idealizado para o município, no âmbito da Educação Especial, se respalda nas Diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008), que aponta a Educação Especial como uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da educação e se materializa mediante programas de enriquecimento curricular, o ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação e expressão, ajuda técnica e tecnologia assistiva, dentre outros.

Cabe ao atendimento educacional especializado elaborar e organizar recursos pedagógicos e acessibilidade que eliminem as barreiras e garantam a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas. Considerando que as atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado devem se diferenciar daquelas realizadas na sala de aula comum, estas não podem ser substituídas por aquelas, mas complementa e/ou suplementa-as com vistas à apropriação do conhecimento, ao desenvolvimento da autonomia e independência dos alunos dentro e fora da escola.

Neste sentido, a grande contribuição da inclusão escolar para a inclusão social dos sujeitos, deve ter início o mais cedo possível, começando na Educação Infantil e estendendo-se a todo o processo de escolarização do aluno.

Meta 4 – Inclusão

Universalizar o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado da população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema



educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Na perspectiva inclusiva, a educação especial integra a proposta pedagógica da escola regular, de modo a promover o atendimento escolar e o atendimento educacional especializado complementar ou suplementar aos estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento, com altas habilidades ou superdotação.



Em Jardim do Mulato 89,1% da população entre 4 e 17 anos com necessidades frequenta a escola, mais ainda é preciso que o município consiga atingir a meta nacional de 100%, para isso será necessário investir ainda na educação do ente.

- 4.1. Fazer um prévio levantamento para identificação das crianças com deficiência e transtornos globais com idade escolar de 0 a 3 anos, visando universalizar o atendimento escolar;
- 4.2. Buscar parcerias que se propõem no PME para criar salas especiais com recursos multifuncionais e formação específica para os professores;
- 4.3. Garantir, em regime de colaboração com o a União e o estado, atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade



- identificada por meio de avaliação, ouvidos a família, o aluno e os profissionais da educação;
- 4.4. Apoiar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível a cadeirante, assento específico para sala de aulas conforme a necessidade do aluno e materiais que venham atender a necessidade do ensino como um todo;
 - 4.5. Identificar a demanda manifesta para a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;
 - 4.6. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, fortalecendo o elo de ligação entre família, escola e aluno, de forma que os deveres sejam cumpridos para que possam exigir seus direitos;
 - 4.7. Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;



-
- 4.8. Colaborar na promoção de parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;
- 4.9. Instituir, no primeiro ano de vigência deste PME, lei criando o cargo de Psicopedagogo para atendimento especializado a todos os alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede municipal de ensino da educação básica.

ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA E PARA TODOS

O Brasil encontra-se no auge de uma urgência histórica para a realização da sua tarefa de educar com qualidade social todos os seus cidadãos. Esta tarefa tem na escola pública seu principal e mais amplo espaço de construção.

Entre todos os grandes desafios para a educação brasileira, nenhum é mais estratégico e decisivo do que garantir a plena alfabetização de nossas crianças, esse grande desafio foi o lançamento do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA.

Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa é um compromisso formal assumido pelos governos federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental.

Aos oito anos de idade, as crianças precisam ter a compreensão do funcionamento do sistema de escrita; o domínio das correspondências grafo fônicas, mesmo que dominem poucas convenções ortográficas irregulares e poucas regularidades que exijam conhecimentos morfológicos mais complexos; a fluência de leitura e o domínio de estratégias de compreensão e de produção de textos escritos.

No Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, quatro princípios centrais serão considerados ao longo do desenvolvimento do trabalho pedagógico:



1. O Sistema de Escrita Alfabética é complexo e exige um ensino sistemático e problematizador;

2. O desenvolvimento das capacidades de leitura e de produção de textos ocorre durante todo o processo de escolarização, mas deve ser iniciado logo no início da Educação Básica, garantindo acesso precoce a gêneros discursivos de circulação social e a situações de interação em que as crianças se reconheçam como protagonistas de suas próprias histórias;

3. Conhecimentos oriundos das diferentes áreas podem e devem ser apropriados pelas crianças, de modo que elas possam ouvir, falar, ler, escrever sobre temas diversos e agir na sociedade;

4. A ludicidade e o cuidado com as crianças são condições básicas nos processos de ensino e de aprendizagem.

Dentro dessa visão, a alfabetização é, sem dúvida, uma das prioridades nacionais no contexto atual, pois o professor alfabetizador tem a função de auxiliar na formação para o bom exercício da cidadania. Para exercer sua função de forma plena é preciso ter clareza do que ensina e como ensina. Para isso, não basta ser um reproduzidor de métodos que objetivem apenas o domínio de um código linguístico. É preciso ter clareza sobre qual concepção de alfabetização está subjacente à sua prática.

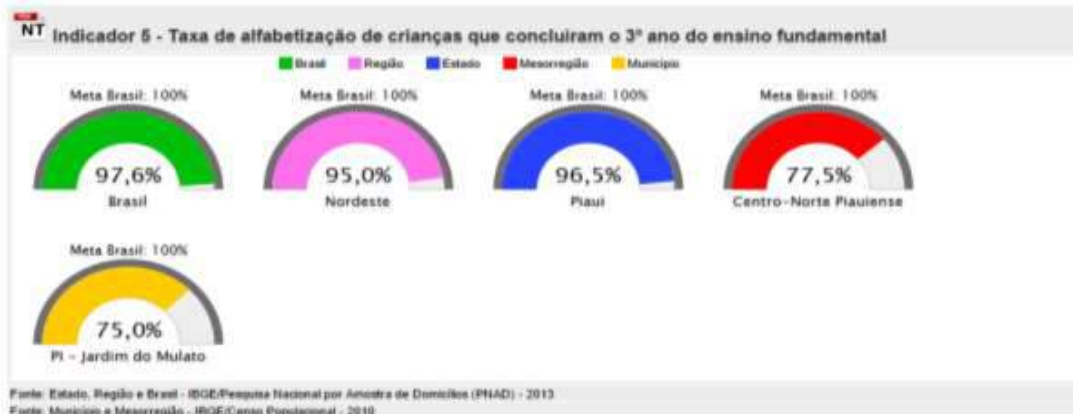
Meta 5 – Alfabetização Infantil

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Guiando tal determinação, encontra-se o ciclo de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, compreendido como um tempo sequencial de três anos letivos, que devem ser dedicados à inserção da criança na cultura escolar, à aprendizagem da leitura e da escrita, à ampliação das capacidades de produção e compreensão de textos orais em situações familiares e não familiares e à ampliação do seu universo de referências culturais nas diferentes áreas do conhecimento.



O fenômeno do analfabetismo funcional, cuja raiz é encontrada nas séries iniciais do ensino fundamental, expressa dificuldades presentes nos processos de escolarização, mostrando o seu distanciamento de adequados padrões de qualidade. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que 15,2% das crianças brasileiras com 8 anos de idade que estavam cursando o ensino fundamental eram analfabetas.



Nordeste
í (28,7%)
avam no
s (ambos
paridades



Baseado nessa realidade, pode-se constatar que em Jardim do Mulato a taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental é de 75,0%, ficando o município com media abaixo da brasileira de 97,6% e piauiense com 96,5%, em contra partida o ente já está a caminho de atingir a meta nacional de 100%, para tanto é preciso investir ainda mais na formação de professores alfabetizadores.

- 5.1. Adotar e executar medidas que viabilizem a implantação de processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
- 5.2. Divulgar a avaliação nacional aplicada anualmente periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças de 3º ano e estruturar instrumentos de



-
- avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
- 5.3. Promover com profissionais dessas séries, encontros bimestrais, para discutir resultados e dificuldades do dia a dia dos alunos destas escolas;
 - 5.4. Garantir tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a qualificação do profissional que contemple a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados na rede escolar do município;
 - 5.5. Adotar materiais didáticos específicos para a alfabetização da demanda manifesta de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, bem como, aplicar instrumentos de acompanhamento que, considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

Educação em Tempo Integral

A Educação Integral constitui ação estratégica para garantir proteção e desenvolvimento integral às crianças e aos adolescentes que vivem na contemporaneidade marcada por intensas transformações: no acesso e na produção de conhecimentos, nas relações sociais entre diferentes gerações e culturas, nas formas de comunicação, na maior exposição aos efeitos das mudanças em nível local, regional e internacional. (MEC, 2009, p.18).

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB/1996, a Educação Integral é o aumento progressivo da jornada escolar na direção do regime de tempo integral, valorizando as iniciativas educacionais extraescolares e a vinculação entre o trabalho escolar e a vida em sociedade.

A proposta de se implantar uma política de Educação Integral partiu da análise dos baixos índices da educação básica. Surgiu, pois, da necessidade de melhorar a qualidade da educação, reduzindo o fracasso escolar e proporcionando às crianças e jovens novas possibilidades de se desenvolverem. É um novo desafio para a educação pública brasileira, levando em consideração que se vivenciam tempos de



mudanças. Além disso, há que se considerar a complexidade da vida social contemporânea e as muitas e diferentes crises – de diferentes características – que perpassam a educação em nível nacional. Sendo assim, a possibilidade de se desenvolver este projeto nas escolas públicas encontra algumas limitações que dificultam o processo.

Mas aos poucos a realidade da educação pública no Brasil começa a mudar. Muitas escolas brasileiras já oferecem a opção do período integral, um alívio para os pais, que cada vez mais precisam trabalhar o dia todo e não conseguem dar o suporte que os filhos precisam para serem bem sucedidos nos estudos. Acredita-se que os alunos, passando mais tempo na escola, têm a possibilidade de receber um apoio pedagógico, orientação educacional e usufruir de toda a estrutura da escola e o município de Jardim do Mulato aderiu a este Programa, buscando a melhoria para a educação das crianças e adolescentes de sua comunidade.

Meta 6 – Educação Integral

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Garantir educação integral requer mais que simplesmente à ampliação da jornada escolar diária, exigindo dos sistemas de ensino e seus profissionais, da sociedade em geral e das diferentes esferas de governo não só o compromisso para que a educação seja de tempo integral, mas também um projeto pedagógico diferenciado, a formação de seus agentes, a infraestrutura e os meios para sua implantação. Assim, as orientações do Ministério da Educação para a educação integral apontam que ela será o resultado daquilo que for criado e construído em cada escola, em cada rede de ensino, com a participação dos educadores, educandos e das comunidades, que podem e devem contribuir para ampliar os tempos, as oportunidades e os espaços de formação das crianças, adolescentes e jovens, na perspectiva de que o acesso à educação pública seja complementado pelos processos de permanência e aprendizagem.



O primeiro indicador da meta 6 diz respeito ao percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares, este percentual é de apenas 0,0% no município, ou seja, não evoluiu ficando inferior as metas brasileiras de 34,7% e piauiense de 13,6%, devendo este até o final desse PME conseguir atingir a meta de pelo menos 50% das escolas com 7h de atividades escolares.

Já o segundo indicador da meta 6 refere-se ao percentual de alunos que permanecem pelo mesmo 7h em atividades escolares, em Jardim do Mulato 0,0% dos



alunos permanecem em atividades, segundo o censo escolar de 2013. Esta meta precisa até o final deste PME chegar a 25%.

Em relação aos dois indicadores nota-se que o município precisa investir ainda mais na educação integral e como principal meta será a utilização das estratégias propostas nesse PME.

- 6.1. Identificar a demanda no município de crianças em situação de vulnerabilidade social e dar apoio logístico ao programa e buscar parcerias com o governo federal, estadual e municipal recursos para construção de escolas com padrão arquitetônico e mobiliário adequado para atendimento em tempo integral;
- 6.2. Estabelecer parcerias junto aos governos federal, estadual e municipal na busca de implantar espaços públicos culturais, esportivo e biblioteca;
- 6.3. Garantir a educação em tempo integral para demanda manifesta de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
- 6.4. Garantir medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais, inclusive assegurando a elaboração de proposta curricular adequada aos parâmetros da educação integral.

Meta 7 – Qualidade da Educação Básica/IDEB

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:



IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do EF	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do EF	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Jardim do Mulato no IDEB/2013 teve as seguintes notas:

I. Escola da rede pública:

- a. Anos iniciais do ensino fundamental, média de 3,2 ficando abaixo da meta estabelecida de 4,2;
- b. Anos finais do ensino fundamenta média de 3,4 ficando abaixo da meta de 4,6;

II. Escolas municipais:

- a. Nos anos iniciais do ensino fundamental média de 3,2 também ficando abaixo da meta de 4,3;
- b. Nos anos finas do ensino fundamental média de 3,4 ficando abaixo da meta de 4,6;

Precisamos continuar ampliando progressivamente as médias do IDEB em cada escola do município, tendo em vista o alcance das médias projetadas bienalmente para o País, como resultado da melhoria do fluxo escolar e, sobretudo, da aprendizagem dos estudantes, em conformidade com os padrões internacionais. Por essa razão, é de grande importância que os gestores educacionais e os professores busquem monitorar e acompanhar os resultados do IDEB, procurando programar ações que incrementem a qualidade da aprendizagem. Cada escola e cada sistema tem uma realidade que deve ser examinada, tendo em vista a superação articulada de possíveis fragilidades encontradas.

- 7.1. Celebrar pacto com o Estado e a União com vistas à implantação das diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;



- 7.2. Realizar palestras voltadas pais e alunos, sobre direitos, deveres e outros temas que reforce o envolvimento de todos na busca de solução para problemas de indisciplina;
- 7.3. Celebrar pacto com o estado e a União com vistas à implantação das diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;
- 7.4. Implantar medidas que assegurem:
 - 7.4.1. No quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 60% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
 - 7.4.2. No último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
- 7.5. Colaborar com a constituição de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;
- 7.6. Elaborar, com participação dos atores escolares, uma sistemática de auto avaliação das escolas e profissionais de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;



- 7.7. Estabelecer pacto com a União para garantir a prestação de assistência técnica financeira na implantação de metas intermediárias que visem a melhoria do IDEB, no município;
- 7.8. Utilizar os dados da avaliação de qualidade do ensino fundamental e médio para adoção de medidas que concorram para a melhoria de processos e práticas pedagógicas, em regime de colaboração com o estado;
- 7.9. Adotar medidas que colaborem com a implantação de políticas voltadas para alcance das metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME.
- 7.10. Identificar e divulgar práticas pedagógicas inovadoras adotadas nas escolas de educação básica do município que contribuem para a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas.
- 7.11. Disponibilizar informações ao MEC que viabilizem a universalização do acesso à rede mundial de computadores em banda larga nas escolas da rede pública de educação básica do município, favorecendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
- 7.12. Monitorar programa de transferência direta de recursos financeiros à escola, propiciando a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
- 7.13. Disponibilizar informações ao MEC que viabilizem a implantação de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- 7.14. Fazer levantamento das condições infraestruturais dos prédios escolares existentes no município, contribuindo com a União no sentido de assegurar os padrões mínimos de funcionamento das escolas públicas de educação básica e de promover uma educação inclusiva e de qualidade.
- 7.15. Disponibilizar ao MEC levantamento das necessidades de aquisição e reestruturação de equipamentos e de recursos tecnológicos digitais, para



-
- escolas públicas do município, visando à equalização das oportunidades educacionais;
- 7.16. Contribuir para a definição de parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, considerando as peculiaridades do município.
 - 7.17. Adotar, em regime de colaboração com a União e o estado, as políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores.
 - 7.18. Adotar, em regime de colaboração com a União e o estado, políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
 - 7.19. Desenvolver no município currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, de acordo com as diretrizes nacionais.
 - 7.20. Buscar estabelecer parceria com o estado e União para mobilização das famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã.
 - 7.21. Buscar estabelecer parceria com o estado e União para promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
 - 7.22. Garantir Promover, em parceria com o estado e a União, a universalização de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde destinadas ao atendimento de estudantes das escolas da rede pública no município.
 - 7.23. Garantir promover, em parceria com o estado e a União, ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
 - 7.24. Aderir ao programa nacional de formação de leitores e leitoras e capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da



comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Na década de 1960, surgiu uma nova visão do problema do analfabetismo que culminou em uma pedagogia de alfabetização de adultos, referenciada no educador Paulo Freire. A tentativa mal sucedida de incorporação das orientações freireanas nos programas oficiais de alfabetização de adultos, mediante a criação do Movimento Brasileiro de Alfabetização – MOBRAL que, mesmo recebendo uma volumosa dotação de recursos provindos da loteria esportiva e de deduções do Imposto de Renda a partir da década de 1970, tornou-se desacreditado nos meios políticos e educacionais sendo extinto em 1985, contribuiu para agravar os efeitos dos déficits do atendimento no Ensino Fundamental, ao longo dos anos, resultando num grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou puderam concluir este nível de ensino.

Por esta razão, a erradicação do analfabetismo conforme preconiza a CF/88, é um desafio que demanda a integração das ações do poder público e a mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade. Pela Constituição, a oferta da EJA, no nível Fundamental, é responsabilidade do Estado e deve ser oferecida gratuitamente a todos os que a ela não tiveram acesso ou puderam concluir na idade própria.

Para um grande número de pessoas, significa uma possibilidade singular de acesso ao conhecimento produzido e conquista de sua condição de sujeito histórico. Sendo que, mediante a oportunidade de qualificação sem a desvinculação das atividades produtivas, o sujeito se aprimora e amplia sua compreensão da realidade social.

Diagnóstico



Para a análise e reflexão da Educação de Jovens e Adultos no município de Jardim do Mulato, obteve-se como instrumento a informação relacionada à matrícula inicial dos jovens e adultos neste segmento, no período de 2007 a 2013, conforme demonstra o Gráfico, apresentado a seguir.

Tabela 9-A. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Estadual em Jardim Do Mulato³⁵

Modalidade/Etapa	Matrículas por Ano											
	Ano	Urbana					Rural					Total
		D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4	T	
EJA - Fundamental - Anos Iniciais – Presencial	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Semipresencial	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

³⁵ Fonte: IDE - Tabela 9-A



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 41.522.343.0001/01

“TRABALHANDO PARA TODOS”

Tabela 9-A. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Estadual em Jardim Do Mulato³⁵

Modalidade/Etapa	Matrículas por Ano											Total
	Ano	Urbana					Rural					
		D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4	T	
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Finais – Presencial	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Finais - Semipresencial	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 41.522.343.0001/01

“TRABALHANDO PARA TODOS”

Tabela 9-A. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Estadual em Jardim Do Mulato³⁵

Modalidade/Etapa	Matrículas por Ano											
	Ano	Urbana					Rural					Total
		D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4	T	
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental de 1 a 8 – Presencial	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 41.522.343.0001/01

"TRABALHANDO PARA TODOS"

Tabela 9-A. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Estadual em Jardim Do Mulato³⁵

Modalidade/Etapa	Matrículas por Ano											Total
	Ano	Urbana					Rural					
		D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4	T	
2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Tabela 9-B. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Municipal em Jardim Do Mulato³⁶

Modalidade/Etapa	Matrículas por Ano											Total
	Ano	Urbana					Rural					
		D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4	T	
EJA – Fundamental - Anos Iniciais - Presencial	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	38	38	38
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Semipresencial	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Finais -	2007	-	-	-	40	40	-	-	12	18	30	70

³⁶ Fonte: IDE - Tabela 9-B



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 41.522.343.0001/01

"TRABALHANDO PARA TODOS"

Tabela 9-B. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Municipal em Jardim Do Mulato³⁶

Modalidade/Etapa	Matrículas por Ano											Total
	Ano	Urbana					Rural					
		D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4	T	
Presencial	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	17	17	-	-	-	15	15	32
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	5	5	5
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Finais - Semipresencial	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental de 1 a 8 - Presencial	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	9	9	9
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EJA - ENSINO MÉDIO	2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



Tabela 9-B. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Municipal em Jardim Do Mulato³⁶

Modalidade/Etapa	Matrículas por Ano											Total
	Urbana					Rural						
	Ano	D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4	T	
2011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Observa-se no gráfico, que o atendimento a esta modalidade educacional no período de 2007 a 2013, foi realizado exclusivamente pela rede municipal. A carga-horária a ser cumprida é de 1200/1440 horas-aula distribuídas em duas etapas de 600h cada durante o período de 2 (dois) anos. Cada etapa é composta pelas áreas de conhecimento da Base Nacional Comum.

Observando a diversidade do perfil dos educandos adultos com relação à idade, ao nível de escolarização em que se encontram e a situação socioeconômico e cultural, a EJA deve proporcionar um atendimento que resgate a humanização destes, possibilitando o exercício da cidadania e o direito de se inserirem no mundo como sujeitos de sua própria história.

No transcorrer deste processo educativo, a autonomia intelectual do educando deve ser estimulada, para que o mesmo possa dar continuidade aos seus estudos independente de sua educação formal. Cabe ao educador incentivar a busca constante pelo conhecimento historicamente produzido pela humanidade, contido em outras fontes de estudo ou pesquisa.

Diretrizes

Em favor da superação da visão tradicional da EJA restrita a uma etapa de vida ou a uma finalidade previamente definida, coloca-se o conceito de educação ao longo de toda a vida, que se inicia com a alfabetização.

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para esta modalidade, a EJA tem uma identidade própria, devendo ser considerado o perfil, as circunstâncias e a faixa etária dos estudantes, de forma que sejam:



- Conhecidas e respeitadas suas diferenças;
- Dadas às condições e oportunidades de acesso ao conhecimento, indistintamente, de acordo com suas necessidades; e,
- Oportunizadas situações de aprendizagem nas diferentes áreas do conhecimento, similarmente ao que ocorre com os estudantes dos demais níveis de ensino, reconhecendo e valorizando a importância de cada sujeito e a necessidade de sua inserção na sociedade, mediante oportunidade de descobertas que o mobilizem a lutar por seus direitos e o conscientizem de suas responsabilidades sociais.

Meta 8 – Elevação da escolaridade/Diversidade

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Os diferentes programas, políticas e ações implementados pelo governo federal, em articulação com os sistemas de ensino, voltados para a garantia e universalização do pleno acesso à educação escolar para todos, valorizando as diferenças e respeitando necessidades educacionais, têm-se refletido no aumento das taxas de escolarização da população brasileira acima dos 17 anos. O esforço tem sido coletivo, com a participação dos diferentes entes federativos.

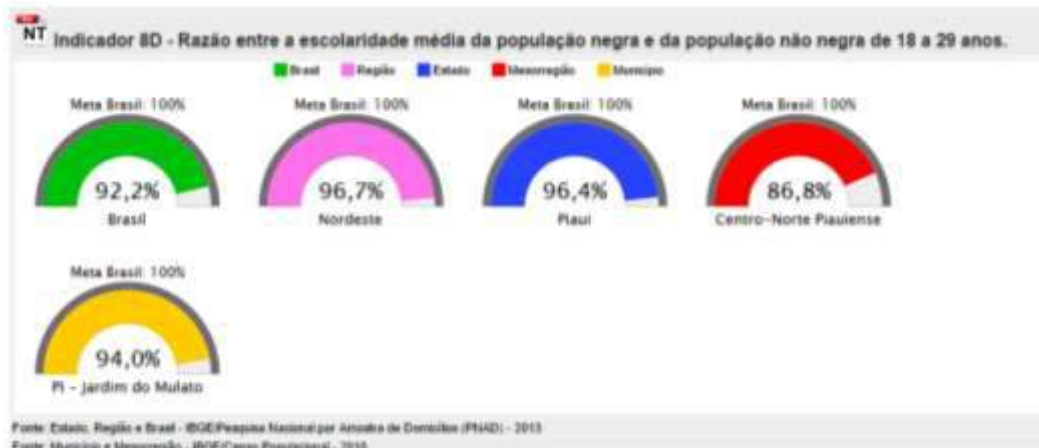
Esse conjunto de dados revela que é necessário, no que se refere à educação, um esforço concentrado e articulado entre os entes federativos e respectivos sistemas de ensino para a promoção de uma política pública voltada para a igualdade social, de modo a garantir a elevação dos anos de escolarização da população brasileira entre 18 e 29 anos, com atenção especial às populações do campo, negra e mais pobre, que apresentam maior vulnerabilidade social.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 41.522.343.0001/01

“TRABALHANDO PARA TODOS”





Analisando os quatro indicadores da meta 8 em Jardim do Mulato, a escolaridade média da população de 18 a 29 anos atinge 6,8 anos, devendo chegar a meta de 12 anos, a escolaridade média dessa mesma população que reside na zona rural é de 6,8 anos, devendo chegar até o final do PME a 12 anos, a escolaridade média entre os 25% mais pobres chega a 7,0; e por fim, o índice da escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos chega a 94,0% devendo a mesma no final da vigência desse PME chegar a 100%.

- 8.1. Fazer levantamento da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, com rendimento escolar defasado, dos segmentos populacionais, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, de modo a contribuir com a institucionalização de programas e desenvolvimento de tecnologias adequadas a esta clientela, adotando medidas que viabilizem o acesso gratuito aos exames de certificação da conclusão do ensino, fundamental e médio sem distinção;
- 8.2. Implementar, em regime de colaboração com a União e o estado sistema que garanta a continuidade dessa escola que foi promovida para o aluno em idade defasada.

Meta 9 – Alfabetização de jovens e adultos

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Mesmo com os significativos avanços nos índices de escolarização da população brasileira, as taxas de analfabetismo entre jovens e adultos ainda são elevadas, pois é maior o número dos que saem da escola apenas na condição de analfabetos funcionais. Dados da PNAD/IBGE mostram que, no ano de 2012, entre a população de 15 anos ou mais, havia um total de 8,7% de analfabetos e 30,6% de analfabetos funcionais. Esses índices atingem de forma diferenciada a população



urbana e do campo: em 2012, tinham a condição de analfabetas 21,1% das pessoas habitantes do campo, assim como 6,6% das que habitavam as áreas urbanas. Com relação à população analfabeta negra e não negra, em 2012, os percentuais eram 11,9% e 8,4%, respectivamente. Portanto, são necessários efetivos esforços para todos os segmentos populacionais.

As ações planejadas devem ter como objetivo a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos, concebendo a educação como direito, e a oferta pública da alfabetização como porta de entrada para a educação e a escolarização das pessoas ao longo de toda a vida. A articulação entre as ações de alfabetização e a continuidade na educação de jovens e adultos deve ser promovida com ações conjuntas do poder público e da sociedade civil organizada.

Especial atenção deve ser dada as políticas públicas de educação no campo e de juventude que possibilitem a jovens agricultores e familiares, excluídos do sistema formal de ensino, a elevação da escolaridade em ensino fundamental com qualificação inicial, respeitando as especificidades dos povos do campo. Também é importante elevar a escolaridade de jovens com idade entre 18 e 29 anos que saibam ler e escrever e não tenham concluído o ensino fundamental, com vistas à conclusão dessa etapa por meio da EJA, integrada à qualificação profissional e ao desenvolvimento de ações comunitárias com exercício da cidadania na forma de curso, conforme previsto no art. 81 da LDB.



A meta 9 está dividida em dois indicadores, o primeiro diz respeito a taxa de alfabetização da população de 15 ou mais de idade, em relação a este indicador o



município já conseguiu atingir uma meta de 70,4% , mesmo assim ainda precisa superar as metas brasileiras 91,5% e piauiense 80,3% e chegar até 2015 a meta de 93,50%, já o segundo indicador fala sobre a população de 15 ou mais de idades sem os anos iniciais do ensino fundamental concluído, no município apenas 47,1% da população entram –se nesse perfil, devendo até o final da vigência desse PME erradicar ou reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional no município.

- 9.1. Mapear, monitorar e mobilizar jovens e adultos, analfabetos ou com idade escolar defasada, através de chamadas públicas, em parceria com as secretarias da cultura, da juventude, assistência social e conselho tutelar e secretaria de educação, para garantir a oferta da educação de jovens e adultos a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade adequada.
- 9.2. Adotar medidas que garantam a efetivação de programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, a serem implementados pelo governo federal, promovendo a participação dos segmentos com baixos níveis de escolarização formal e de pessoas com deficiência.

Meta 10 – EJA Integrada

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

O atendimento do que a meta prevê dependerá não só da superação de um problema crucial na educação brasileira, qual seja sanar a dívida histórica que o País tem com um número grande de pessoas que não tiveram acesso à educação na idade certa, como também impedir que este tipo de exclusão continue se repetindo ao longo do tempo. Além do elevado índice de abandono, ocasionado, entre outros motivos, pela inadequação das propostas curriculares às especificidades dessa faixa





O percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional, em Jardim do Mulato, tem 0,0% da sua população atendida, devendo até o final da vigência desse PME atingir a meta de 25%, para chegar a essa meta é preciso de ações articuladas entre todos as esferas, para assim, desenvolver estratégias para ajudar o município a alcançar essa meta.

- 10.1. Aderir ao programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial estabelecendo parceria com o governo federal e estadual, para garantir a oferta de matrículas na educação de jovens e adultos de modo a articular a inserção desse jovem ao mercado de trabalho, após a conclusão do curso;
- 10.2. Apoiar medidas que garantam a efetivação do programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.3. Estabelecer parceria com o governo federal e o estadual para garantir a oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais;

Meta 11: Matrícula da Educação Profissional

Triuplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.



Essa modalidade de ensino não é responsabilidade obrigatória do município, mais o mesmo pode auxiliar para que a entidade responsável consiga atingir a meta dentro do seu município.

Deve-se considerar ainda que a construção de uma proposta para atendimento educacional dos trabalhadores precisa ser orientada por uma educação de qualidade, não podendo ser voltada para uma educação em que a formação geral está descolada da educação profissional. Aumentar a oferta da educação para os trabalhadores é uma ação urgente, mas para que seja garantida sua qualidade faz-se necessário que essa oferta tenha por base os princípios e a compreensão de educação unitária e universal, destinada à superação da dualidade entre as culturas geral e técnica, garantindo o domínio dos conhecimentos científicos referentes às diferentes técnicas que caracterizam o processo do trabalho produtivo na atualidade, e não apenas a formação profissional *stricto sensu*.



A meta 11 tem por objetivo o aumento das matrículas na educação técnica, o primeiro indicador dela fala das matrículas em educação profissional técnica de nível médio, nesse indicador o Piauí tem, segundo o censo escolar de 2013, 32.108



matriculas, precisando chegar a uma meta de 4.808.838 matriculas, no segundo indicador está relacionado o número de matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública, tendo o Piauí um total de 28.373 matriculas, segundo o censo escolar de 2013 devendo atingir uma meta de 2.503.465 matriculas.

Para conseguir alcançar essas metas é preciso uma união entre todos, Estado e município, para que juntos possam desenvolver um melhor trabalho de incentivo dos alunos nessa etapa e assim consigam atingir as metas.

11.1. Monitorar as medidas implementadas pela União e o estado no sentido de melhorar a qualidade e a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio:

11.1.1. Na rede pública estadual de ensino do município;

11.1.2. Na modalidade de educação à distância;

11.1.3. No ensino médio regular.

11.2. Manter uma parceria com instituições e o Estado para divulgação da oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual do ensino do município.

Meta 12: Matrículas na Educação Superior

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

A democratização do acesso à educação superior, com inclusão e qualidade, é um dos compromissos do Estado brasileiro, expresso nessa meta do PNE. O acesso à educação superior, sobretudo da população de 18 a 24 anos, vem sendo ampliado no Brasil, mas ainda está longe de alcançar as taxas dos países desenvolvidos e mesmo de grande parte dos países da América Latina. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2011 registrou que a taxa bruta atingiu o percentual de 27,8%, enquanto a taxa líquida chegou a 14,6%. O PNE (2001-2010) estabelecia, para o fim da década, o provimento da oferta de educação superior para, pelo menos,



30% da população de 18 a 24 anos. Apesar do avanço observado, o salto projetado pela Meta 12 do novo PNE, que define a elevação da taxa bruta para 50% e da líquida para 33%, revela-se extremamente desafiador.

Para que os Estados consigam atingir essa meta é preciso da ajuda nos municípios no sentido dos mesmos disponibilizarem as informações necessárias, para saber qual a demanda necessária para investir no Ensino Superior.

No Piauí apenas 15,8% da taxa de escolarização líquida ajustada na Educação Superior da população de 18 a 24 anos, precisando essa taxa chegar no final desse PME a 33%.

- 12.1. Realizar o levantamento da demanda, na idade de referência, de modo a colaborar com a ampliação da oferta de vagas, na rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil;
- 12.2. Promover parcerias com IES tendo em vista contribuir com a oferta de cursos superiores voltados aos interesses da população a partir da disponibilização da estrutura física e apoiando-os.

Meta 13: Qualidade da Educação Superior

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de



educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

A qualidade da educação superior está diretamente associada a vários aspectos, entre eles, o ensino, a pesquisa, a extensão, o desempenho dos estudantes, a gestão da instituição e a titulação do corpo docente, sobretudo em cursos de mestrado e doutorado.

O Censo da Educação Superior (CenSup) registrou, em 2012, um total de 362.732 funções docentes em exercício, sendo 212.394 na rede privada, 90.416 na rede federal, 48.172 na rede estadual e 11.750 na rede municipal. Mais de 80% dos docentes das redes públicas tinham tempo integral, enquanto mais de 41% na rede privada eram horistas. Na rede federal, 91% tinham tempo integral, enquanto na rede privada o percentual era de 24%. Verifica-se uma elevação da titulação do total de funções docentes de 2001 para 2012. O maior aumento ocorreu em relação ao título de doutorado (157,2%), seguido de crescimento na titulação de mestrado (102,6%).



O primeiro indicador da meta 13 diz respeito aos percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado, este indicador no Piauí representa 54,5%, meta inferior à do Brasil de 69,5%. Esse indicador precisa melhorar e para isso é necessário articulações de todos os entes, mesmo não sendo essa obrigação dos municípios, para que no final de 2024, o Estado do Piauí consiga atingir a meta de 75%. O segundo indicador é o percentual de função docente na educação com



doutorado, no Piauí apenas 17,9% dos docentes tem doutorado, ficando abaixo do Brasil com, 32,1%, essa meta também precisa ser batida até o final da vigência desse PME com pelo menos 35% dos docentes com doutorado.

13.1. Manter parceria com as IES e Secretaria Estadual de Educação, de modo a colaborar com melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, integrando-os às demandas e necessidades da rede pública de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias à condução do processo pedagógico de seus futuros alunos(as), articulando formação geral e específica à prática didática, considerando a educação para as relações étnico raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiências;

Meta 14: Matrículas em Pós-Graduação

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

O Brasil possui um amplo sistema de pós-graduação stricto sensu, o que tem favorecido o crescimento acentuado da pesquisa e da produção científica, sobretudo em termos da publicação de artigos em periódicos, pois já ocupamos, segundo informações da CAPES, a 13ª posição mundial nesse quesito. Vem crescendo também o registro de patentes, decorrentes, em grande parte, de pesquisas voltadas à inovação, que geram produtos, processos ou serviços.





A meta 14 fala sobre as pós-graduações dentro do Estado, no Piauí, o número de títulos de mestrado cedidos por ano chega a 298 certificados, enquanto que o Brasil certifica 47.138 mestres, esta meta deve ser aumentada gradativamente devendo até 2024 atingir 60.000 títulos de mestrados. O segundo indicador diz respeito ao número de títulos de doutorado cedidos por ano, no Piauí são apenas 10, enquanto que o Brasil expede 13.912 títulos, esta meta também deve ser atendida gradativamente, devendo no ano 2024 ceder 25.000 títulos por ano.

Realizar levantamentos de demanda de docentes sem formação “strictu sensu” e disponibiliza-los às IES a fim de colaborar com as mesmas na elaboração do plano de aplicação de matrículas nos cursos de pós-graduação “strictu sensu”, favorecendo o acesso da população do campo e da cidade, aos programas de mestrado e doutorado;

- 14.1. Realizar o diagnóstico das demandas profissionais dos docentes, considerando a área de atuação dos mesmos, a fim de contribuir para a formação específica desses profissionais;
- 14.2. Fazer chamada pública dos profissionais de educação para os cursos de pós-graduação strictu sensu;
- 14.3. Articular-se com as IES, em regime de colaboração quando na oferta de vagas nos programas de pós-graduação strictu sensu;
- 14.4. Garantir condições para que os profissionais de educação, em formação contínua, possam participar efetivamente dos cursos de pós-graduação strictu sensu.

FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

A valorização dos profissionais da educação é um elemento essencial para a melhoria da qualidade da educação. Esta somente pode ser obtida mediante uma



política global que incida simultaneamente sobre a formação inicial e continuada, as condições de trabalho, salário e plano de carreira.

Se por um lado é necessário repensar a formação docente, em vista dos desafios e demandas que a realidade nos coloca e que requerem profissionais cada vez qualificados e continuamente atualizados, por outro a articulação entre os sistemas de ensino e as IES é fundamental para atualizar, modernizar e melhorar os cursos de formação para o magistério, em especial, as licenciaturas.

Subsidiado neste entendimento, o presente eixo expressa o resultado de estudos e acordos entre a Secretaria Municipal de Educação, professores e demais profissionais que atuam na Rede Municipal nos últimos anos. Sendo assim, tanto as diretrizes quanto as metas e estratégias para o mesmo, visam contemplar as reivindicações dos educadores, bem como estabelecer um planejamento possível de ser concretizado no decorrer do próximo decênio.

Para tanto, é imprescindível analisar anteriormente, a atual situação e características dos profissionais que integram os diferentes níveis e âmbitos educacionais no município, conforme detalhado posteriormente.

Diagnóstico

Os quadros abaixo mostram a realidade da formação dos profissionais docentes no município, esse quadro vai fazer um comparativo dos profissionais com cursos de licenciatura, graduação, ensino médio, normal médio e sem normal médio, tanto na Rede estadual como Municipal, fazendo um comparativo entre 2007 e 2013, nas creches, pré-escolas, ensino fundamental, Eja e ensino médio.

Tabela 10-A. Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Jardim Do Mulato ³⁷(Cont.)

Modalidade/Etapa	Funções Docentes						Total
	Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	
CRECHE	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-

LEGENDA PARA FUNÇÕES DOCENTES: C/LIC - COM LICENCIATURA; C/GR - COM GRADUAÇÃO; C/EM - COM ENSINO MÉDIO; C/NM - COM NORMAL MÉDIO; S/EM - SEM ENSINO MÉDIO

³⁷ Fonte: IDE Tabela 10-A



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 41.522.343.0001/01
"TRABALHANDO PARA TODOS"

Tabela 10-A. Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Jardim Do Mulato ³⁷(Cont.)

Modalidade/Etapa	Funções Docentes						Total
	Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
PRÉ-ESCOLA	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
ANOS FINAIS do Ensino Fundamental	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	11	11	1	-	-	12
	2011	12	12	1	-	-	13



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 41.522.343.0001/01

"TRABALHANDO PARA TODOS"

Tabela 10-A. Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Jardim Do Mulato ³⁷(Cont.)

Modalidade/Etapa	Funções Docentes						Total
	Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	
	2012	11	11	1	-	-	12
	2013	-	-	-	-	-	-
	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Presencial	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Semipresencial	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Finais - Presencial	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Finais - Semipresencial	2007	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 41.522.343.0001/01
"TRABALHANDO PARA TODOS"

Tabela 10-A. Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Jardim Do Mulato ³⁷(Cont.)

Modalidade/Etapa	Funções Docentes						Total
	Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental de 1 a 8 - Presencial	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
ENSINO MÉDIO	2010	16	16	1	1	-	18
	2011	17	17	2	-	-	19
	2012	17	17	1	-	-	18
	2013	11	2	13	-	1	-
	2007	-	-	-	-	-	-
EJA - ENSINO MÉDIO	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 41.522.343.0001/01

"TRABALHANDO PARA TODOS"

Tabela 10-A. Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Jardim Do Mulato ³⁷(Cont.)

Modalidade/Etapa	Funções Docentes						Total
	Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-

Tabela 10-B. Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Jardim Do Mulato (Cont.)³⁸

Modalidade/Etapa	Funções Docentes						Total
	Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	
CRECHE	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	1	-	-	1
	2013	1	-	1	-	1	-
PRÉ-ESCOLA	2007	3	3	8	2	-	13
	2008	3	3	10	4	-	17
	2009	2	2	12	3	-	17
	2010	4	4	6	4	-	14
	2011	4	4	8	1	-	13
	2012	4	4	7	-	-	11

LEGENDA PARA FUNÇÕES DOCENTES: C/LIC - COM LICENCIATURA; C/GR - COM GRADUAÇÃO; C/EM - COM ENSINO MÉDIO; C/NM - COM NORMAL MÉDIO; S/EM - SEM ENSINO MÉDIO

³⁸ Fonte: IDE - Tabela 10-B



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 41.522.343.0001/01
"TRABALHANDO PARA TODOS"

Tabela 10-B. Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Jardim Do Mulato (Cont.)³⁸

Modalidade/Etapa	Funções Docentes						Total
	Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	
	2013	5	-	5	2	3	-
	2007	12	12	18	12	-	42
	2008	20	20	21	12	-	53
	2009	20	20	31	9	-	60
ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental	2010	27	28	6	10	-	44
	2011	25	25	9	5	-	39
	2012	18	18	8	3	-	29
	2013	32	3	35	4	5	-
	2007	20	20	19	10	-	49
	2008	30	30	31	17	1	79
	2009	29	29	30	9	-	68
ANOS FINAIS do Ensino Fundamental	2010	27	28	11	10	-	49
	2011	29	29	12	7	-	48
	2012	31	31	14	7	-	52
	2013	40	1	41	3	9	-
	2007	-	-	3	1	-	4
	2008	-	-	1	2	-	3
	2009	-	-	1	-	-	1
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Presencial	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	1	-	-	1
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Iniciais - Semipresencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 41.522.343.0001/01

"TRABALHANDO PARA TODOS"

Tabela 10-B. Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Jardim Do Mulato (Cont.)³⁸

Modalidade/Etapa	Funções Docentes						Total
	Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
	2007	4	4	4	4	-	12
	2008	5	5	3	5	-	13
	2009	4	4	2	2	-	8
EJA - Fundamental - Anos Finais - Presencial	2010	4	4	2	-	-	6
	2011	3	3	3	1	-	7
	2012	-	-	3	-	-	3
	2013	-	-	-	-	-	-
	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental - Anos Finais - Semipresencial	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
	2007	-	-	1	-	-	1
	2008	-	-	-	-	-	-
EJA - Fundamental de 1 a 8 - Presencial	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 41.522.343.0001/01

"TRABALHANDO PARA TODOS"

Tabela 10-B. Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Jardim Do Mulato (Cont.)³⁸

Modalidade/Etapa	Funções Docentes						Total
	Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	15	15	-	-	-	15
	2009	16	16	-	-	-	16
ENSINO MÉDIO	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-
	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
EJA - ENSINO MÉDIO	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-

Diretrizes

A melhoria da qualidade da educação é primordial para garantir o pleno acesso à cidadania. Por sua vez, ela está diretamente relacionada à valorização do magistério e à formação docente, já que estes tem um papel fundamental neste processo.

Para garantir uma educação de qualidade, bem como desenvolver um trabalho pedagógico consistente é indispensável fortalecer uma política de formação inicial e



continuada e de valorização dos profissionais de educação que integram o quadro docente, técnico e funcional das escolas da rede municipal, observadas as disposições legais vigentes e as demais demandas educacionais.

Tendo em vista que a qualificação dos profissionais da educação é hoje um dos maiores desafios da educação brasileira, a formação destes profissionais deve ser fortalecida, principalmente, mediante parcerias com instituições de ensino superior localizadas no município e proximidades.

Neste sentido, entende-se que a formação continuada é uma estratégia essencial para a busca permanente de melhoria da qualidade da educação, que tem como finalidade precípua o aprimoramento dos saberes docentes, a reflexão sobre a prática educacional e o aperfeiçoamento técnico, ético e político dos profissionais que integram o sistema educacional.

Por esta razão, a formação continuada deverá ser viabilizada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a manutenção, implantação e adesão a projetos e programas que possam contribuir para este fim.

Em decorrência dos esforços e empenho dos docentes na busca e maior qualificação e aprimoramento profissional, deverá ser contemplado, no PCCS dos profissionais que atuam na rede municipal de educação, percentual específico à conclusão de um novo nível educacional, em IES reconhecida e recomendada pelo MEC.

Meta 15: Profissionais da educação

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.



A formação, portanto, é um requisito indispensável ao exercício profissional docente e em atividades correlatas. A conjugação desse requisito com outros fatores que incidem na profissão contribuirão, ao longo do tempo, para que a formação acadêmica passasse a ser vista como um direito do professor.

Atuando de forma conjunta, a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios poderão traçar um plano estratégico, com um diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais do magistério e da capacidade do poder público de atender à demanda por formação superior. Tal tarefa torna-se ainda mais importante ao se levar em conta que, no prazo de um ano de vigência do PNE, deverá ser institucionalizada a política nacional de formação dos profissionais da educação, de forma a ampliar as possibilidades de qualificação em serviço.

Aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da atuação docente, em efetivo exercício, deverá ser garantida a formação específica em sua área de atuação, mediante a implementação de cursos e programas, assim como caberá aos entes federativos implantar programas específicos para formação de professores para as populações do campo, comunidades quilombolas e povos indígenas. Com a consolidação da política, efetivam-se a gestão e o acompanhamento do Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica.

- 1.1. Promover cursos extracurriculares na área da comunicação e informação ofertadas pelo MEC ou instituições privadas, fazendo parte da formação dos licenciados;
- 1.2. Fazer o diagnóstico de profissionais da educação que atuam no campo e viabilizar a esses profissionais, formação continuada e específica nessa área;
- 1.3. Ofertar a formação continuada na área específica à do professor em exercício, estabelecendo uma colaboração para a formação plena e satisfatória;
- 1.4. Promover dentro das instituições de ensino, técnicos capacitados para realizar a formação dos docentes para atuar na educação profissional.

Meta 16: FORMAÇÃO



Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

A formação continuada, no âmbito do ensino superior, além de se constituir em um direito dos professores da educação básica, apresenta-se como uma exigência para o exercício profissional, como reitera a Nota Técnica ao PNE emitida pelo Ministério da Educação: “para que se tenha uma educação de qualidade e se atenda plenamente o direito à educação de cada estudante é importante que o profissional responsável pela promoção da aprendizagem tenha formação adequada” (p. 93).

Dados do Censo Escolar de 2013 mostram que ainda há um longo caminho a percorrer para garantir a todos os professores da educação básica uma formação



Em Jardim do Mulato 19,0% dos professores da educação básica tem pós – graduação lato sensu ou stricto sensu, mais ainda é um número muito baixo é preciso que se invista ainda mais em cursos para aperfeiçoar esses profissionais para que no final da vigência do PME é preciso chegar a meta de 50%.

16.1. Formalizar parceria com o governo federal e estadual, com vistas a consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação



-
- básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;
- 16.2. Promover parceria com o governo federal, para disponibilizar vagas destinadas a profissionais do magistério, para que possam ter uma formação que atenda às necessidades educacionais do município;
- 16.3. Promover junto ao governo estadual e federal ações de inclusão de professores em exercício na educação básica, em programa de pós-graduação;
- 16.4. Buscar junto ao governo estadual melhorias para as estruturas físicas das instituições de ensino público, fazendo com que as mesmas atendam as demandas dos programas.

Meta 17: Valorização Profissional

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

A melhoria da educação e, conseqüentemente, dos índices educacionais e das taxas de escolarização da população e o desenvolvimento social e econômico do País estão relacionados, entre outros, à valorização dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica. As pesquisas mostram que professores com formação adequada, com condições dignas de trabalho e que se sentem valorizados contribuem para uma aprendizagem mais significativa dos estudantes, resultando em maior qualidade da educação. A organização e a gestão dos sistemas de ensino e das escolas também são fatores fundamentais nesse aspecto.

No caso específico dessa meta, a valorização dos profissionais do magistério é tomada pelo aspecto da sua remuneração média. Hoje, a diferença entre o salário médio dos profissionais do magistério com escolaridade de nível médio comparado com o de outros profissionais com igual nível de escolaridade é 9% superior. Já entre os profissionais do magistério com escolaridade superior ou mais e os demais



profissionais com a mesma escolaridade existe uma defasagem de 57%. Portanto, para essa meta de equiparação salarial do rendimento médio, até o fim do sexto ano de vigência do PNE, é necessário que o valor do salário médio desses profissionais cresça de modo mais acelerado.

Este indicador revela que 72,3% da razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente devendo até 2020 atingir a meta de 100%.

- 17.1. Disponibilizar representantes do município que atue na área da educação para integrar fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
- 17.2. Reformular, em regime de colaboração, em âmbito municipal, o Plano de Carreira para que os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica sejam mais valorizados, como por exemplo, valorização do piso salarial em nível nacional, redução da carga horária a partir de quinze anos de serviço e mudança de classe;
- 17.3. Formalizar, junto ao governo federal, tendo como referência o Plano de Carreira elaborado pelo município, documento contendo a previsão orçamentária para viabilizar a implantação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

Meta 18: PLANOS DE CARREIRA



Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

É necessário tornar a carreira do magistério atrativa e viável, como objetivo garantir a educação como um direito fundamental, universal e inalienável, superando o desafio de universalização do acesso e garantia da permanência, desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, e ainda assegurar a qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica. A carreira do magistério deve se tornar uma opção profissional que desperte nas pessoas interesse pela formação em cursos de licenciatura, nas diferentes áreas do saber, de modo a aumentar a procura por cursos dessa natureza e, dessa forma, suprir as demandas por esses profissionais qualificados, tanto para a educação básica como para a educação superior. Em muitos casos, o fator financeiro é decisivo para a escolha ou não de uma profissão, bem como para sua evasão, quando da oportunidade de melhor remuneração em carreira com qualificação equivalente.

Nesse sentido, é necessário valorizá-la para torná-la tão atrativa e viável como as demais áreas profissionais tidas como estratégicas para o desenvolvimento social e econômico da sociedade, uma vez que, segundo o art. 205 da Constituição Federal de 1988, trata-se de valorização de uma atividade – a educação – que visa ao “pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Ou seja, nessa perspectiva, a pessoa que não recebe educação não se desenvolve plenamente e, portanto, não adquire as condições necessárias para o exercício de sua condição de cidadão. Além disso, tem reduzidas suas chances no mundo do trabalho. Assim, a atividade dos profissionais da educação é indispensável e precisa ser valorizada. Um dos mecanismos para expressar a valorização docente é o estabelecimento de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior.

18.1 Estruturar a rede pública municipal de educação básica, de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no



-
- mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
- 18.2. Sistematizar um conjunto de medidas a serem implantadas na rede pública municipal de educação básica, para acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;
 - 18.3. Aderir à prova nacional de iniciativa do Ministério da Educação, com vistas a obter subsídios para a realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;
 - 18.4. Garantir, no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;
 - 18.5. Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;
 - 18.6. Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;
 - 18.7. Adequar o Plano de Carreira, em vigor, para os profissionais da educação, através de lei específica, respeitando as diretrizes nacionais.
 - 18.9. Instituir comissão permanente de profissionais da educação, com competência e idoneidade reconhecidas, para subsidiar os órgãos competentes na reelaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.



A sociedade contemporânea é perpassada por grandes contradições e complexidade. Tal situação demanda que os cidadãos tenham cada vez mais acesso às informações e consciência de sua condição de 'ser' histórico e social. Por sua vez, a educação tem uma contribuição significativa a dar para o processo de constituição dos sujeitos, na medida em que é pela apropriação do conhecimento produzido pela humanidade e, utilização deste para a reflexão das contradições do seu tempo, que o homem toma consciência de sua importância e da necessidade de se inserir no movimento em busca da transformação social.

Favorável à melhoria da qualidade da educação, a redemocratização da sociedade brasileira, a partir de meados da década de 1980, resultou em mudanças legais que exigem, cada vez mais, o redirecionamento das políticas educacionais e a reflexão das responsabilidades e competências dos diferentes níveis governamentais para com a democratização da educação nacional e aprimoramento de sua qualidade.

Ocupa papel fundamental neste processo a reflexão sobre a democratização da gestão do ensino público, preconizada na CF/88 e referendada na LDB/96 e no PNE/2001.

Em decorrência, tem-se intensificado nas últimas décadas, a demanda pela mudança e inovação dos mecanismos de gestão nas instituições educacionais, mediante a ampliação dos canais de comunicação, participação, tomada de decisões e avaliação, visando aliar ensino e aprendizagem de forma mais eficaz.

Em consonância, a construção do presente PME, fruto da participação de muitos segmentos da sociedade que, de forma coletiva, refletiram o contexto educacional atual e idealizaram o futuro da educação de Jardim do Mulato, contempla em um de seus eixos a gestão democrática.

Ao fazê-lo, o objetivo deste plano é continuar garantindo a participação de todos os segmentos sociais nas decisões políticas relacionadas à Educação.

Para tanto, todos tem que ter consciência de que são corresponsáveis pela materialização e defesa da educação como interesse público.

Diagnóstico



O presente texto subsidiou-se no Projeto Político Pedagógico – PPP das escolas da rede municipal, segundo o qual a gestão escolar da Rede preconiza princípios democráticos fundamentada no Decreto nº 12.765 de 17/09/2007 do Conselho Estadual de Educação do Piauí, artigo 1º e na LDB 9.394/96.

Desta forma, do ponto de vista legal, o Estado compartilha com a família e com a sociedade a responsabilidade da formação, por meio da educação, de cidadãos conscientes e críticos, para atuarem na sociedade.

O art. 206 da Constituição reafirmado na LDB 9.394/96, em seu Art. 3º, fazem referências à gestão democrática do ensino público. Por sua vez, o Plano Nacional de Educação/2001, reafirma o princípio da gestão democrática e destaca a implantação de conselhos escolares e outras formas de participação da comunidade escolar e local na melhoria do funcionamento das instituições de educação e enriquecimento das oportunidades educativas e recursos pedagógicos.

Portanto, a Deliberação do Conselho Estadual de Educação no Decreto nº 12.765 de 17/09/2007, estabelece que a Proposta Político Pedagógica deva ser resultado da participação de todos os segmentos da comunidade intra e extraescolar e que outras formas colegiadas de decisão podem ser definidas pelas instituições de ensino, desde que atendam às exigências legais e os princípios democráticos.

Atualmente, as escolas contam com um órgão que compõem a gestão democrática: o Conselho Escolar – CE que é um órgão colegiado responsável pela gestão da escola, em conjunto com a direção, representado pelos segmentos da comunidade escolar, pais, alunos, professores e funcionários, que tem funções: Consultiva – quando é consultado sobre questões importantes da escola; Deliberativa – quando aprova, decide e vota sobre assuntos pertinentes às ações da escola nos âmbitos administrativo, pedagógico e financeiro; Normativa – quando elabora seu regimento, avalia e define diretrizes e metas de ações pertinentes à dinâmica do processo educativo, para um bom funcionamento da escola; e Fiscalizadora / avaliativa – quando exerce o papel de controle, ficando subordinado apenas à ASSEMBLÉIA GERAL, fórum máximo de decisão da comunidade escolar, é um órgão sem caráter político, religioso, racial e fins lucrativos.

É importante ressaltar que a participação e a gestão democrática não podem ser compreendidas apenas como um meio formal, que objetiva atender os dispositivos



legais. Ao contrário, são processos que se constroem na experiência do cotidiano e no compartilhamento de valores e objetivos coletivos.

Por fim, a gestão democrática da escola pública pode ser vista e articulada com os interesses dos trabalhadores, pois a participação dessa classe nos processos decisórios e nas discussões realizadas no seio da escola sobre a educação que lhe interessa contribui para a formação e a ampliação de concepção de mundo e para a conquista cada vez mais aprimorada da cidadania na atualidade.

Neste sentido, a gestão democrática não pode prescindir do acompanhamento de todo trabalho realizado dentro da instituição escolar, com intuito de avaliar se os objetivos coletivamente estabelecidos estão sendo alcançados e, conseqüentemente, o desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem está ocorrendo de forma satisfatória. Sendo assim, a avaliação institucional constitui um instrumento para a validação da gestão democrática, assim como para o diagnóstico dos pontos a serem revistos.

Tendo em vista a função de reorientação das ações escolares, atribuída à avaliação institucional e a contribuição para a manutenção do compromisso assumido perante a comunidade e principalmente aos alunos, é que esta ocorre de diferentes formas e em vários momentos ao longo do ano letivo.

As professoras iniciantes são avaliadas a cada seis meses durante o Estágio Probatório que tem duração de três anos. Direção e orientadora realizam a avaliação por meio de uma ficha, na qual são considerados os itens: qualidade e produtividade no trabalho, iniciativa na tomada de decisão e trabalho em equipe, pontualidade na execução dos trabalhos, participação em cursos de capacitação, assiduidade e pontualidade. Também, ao final de cada ano é realizada uma avaliação de desempenho de cada professor, sendo que a nota a ele atribuída é utilizada como critério para escolha de turmas no ano seguinte.

Periodicamente são realizadas reuniões pedagógicas, nas quais se reúnem professores, diretor e coordenador. Nestas, são abordados temas referentes ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, às ações a serem executadas e/ou revistas, bem como ao funcionamento da instituição.

A comunidade é convidada a manifestar suas opiniões sobre o trabalho desenvolvido na instituição escolar em reunião no início de ano, em que a proposta de



trabalho é apresentada, bem como nas reuniões de assinatura de boletins ao final de cada trimestre. Além destas ocasiões, os pais podem ao longo do ano apresentar suas sugestões e críticas visando contribuir para o desenvolvimento do trabalho realizado.

Meta 19 – Gestão Democrática

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) ano, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

A gestão democrática, entendida como espaço de construção coletiva e deliberação, deve ser assumida como dinâmica que favorece a melhoria da qualidade da educação e de aprimoramento das políticas educacionais, como políticas de Estado, articuladas com as diretrizes nacionais em todos os níveis, etapas e modalidades da educação.

A gestão democrática da educação deve ser capaz de envolver os sistemas e as instituições educativas e de considerar os níveis de ensino, as etapas e as modalidades, bem como as instâncias e mecanismos de participação coletiva. Para tanto, exige a definição de conceitos como autonomia, democratização, descentralização, qualidade e propriamente a participação, conceitos esses que devem ser debatidos coletivamente para aprofundar a compreensão e gerar maior legitimidade e concretude no cotidiano.

19.1. Estabelecer, mediante consulta pública, normativas que efetivem a gestão democrática da educação escolar, contemplando inclusive a seleção, nomeação e avaliação de diretores e diretoras de escolas, obedecendo a legislação nacional, submetendo-as à aprovação do Conselho Municipal ou Estadual de Educação, com vista a garantir o repasse de transferências voluntárias da União e do Estado.

19.2. Aderir aos programas federais e estaduais de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de



outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

- 19.3. Adotar medidas que incentivem a constituição de Fórum Permanente de Educação, no município, com o intuito de coordenar as conferências municipais de educação, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;
- 19.4. Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
- 19.5. Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
- 19.6. Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;
- 19.7. Adotar medidas que favoreçam a autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
- 19.8. Desenvolver, em parceria com o estado e a União, programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão;
- 19.9. Instituir, no primeiro ano de vigência deste PME, lei criando o cargo de secretário escolar.



Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do país até o 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do decênio.

A vinculação de um percentual do PIB para o financiamento das metas do PNE é indispensável para garantir acesso, permanência e processos de organização e gestão direcionados à efetivação de educação pública de qualidade no País.

A vinculação de recursos financeiros para a educação, a ampliação dos percentuais do PIB para a educação nacional, bem como a vinculação do financiamento a um padrão nacional de qualidade, o acompanhamento e o controle social da gestão e uso dos recursos, entre outros, são passos imprescindíveis para a melhoria do acesso, permanência e aprendizagem significativa dos estudantes.

- 20.1. Propor e aprovar mudanças na Lei Orgânica Municipal, em articulação com o estado, com vistas à garantir a ampliação dos percentuais vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, para 35%, até o penúltimo ano de vigência deste PME.
- 20.2. Assegurar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação dos recursos da contribuição social do salário-educação e de transparência de sua execução;
- 20.3. Estabelecer e aprovar lei municipal que garanta a aplicação em manutenção e desenvolvimento da educação pública, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, os repasses da parcela da participação de resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal de nº 12.858, de 09 de setembro de 2013.
- 20.4. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a



-
- criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração do Ministério da Educação, da Secretaria de Educação do Estado do Piauí e do Tribunal de Contas do Estado;
- 20.5. Colaborar com o estado na adoção de medidas que garantam o cumprimento do disposto no artigo 69, parágrafo 5º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, referente à constituição das secretarias municipais e estaduais de educação como unidades orçamentárias, com a garantia de que o dirigente da educação seja o ordenador de despesas e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de educação, tribunais de contas e demais órgãos fiscalizadores.
- 20.6. Estabelecer e aprovar lei municipal que assegure a democratização, descentralização e desburocratização na elaboração e a execução do orçamento, planejamento e acompanhamento das políticas educacionais, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, de forma a promover o acesso de toda a comunidade local e escolar aos dados orçamentários e a transparência na utilização dos recursos públicos da educação, garantindo mecanismos de participação direta no orçamento, tomando como exemplo a metodologia do orçamento participativo
- 20.7. Colaborar com o desenvolvimento de estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades realizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;
- 20.8. Implantar, em parceria com a União e estado, o Custo Aluno-Qualidade inicial – CAQi, no prazo de 2 (dois) anos de vigência do PME, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ.
- 20.9. Implementar, em parceria com a União e o estado, o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e



-
- modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
- 20.10. Ajustar continuamente, o CAQ, no município, em conformidade com a metodologia definida pelo Ministério da Educação – MEC e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;
- 20.11. Estabelecer, no âmbito do município, por iniciativa da SEDUC e UNDIME, processo de discussão sobre a regulamentação do regime de colaboração, com vistas a criação de instância permanente de planejamento e pactuação federativa, em matéria educacional, buscando estabelecer efetiva cooperação e equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos com vistas ao combate às desigualdades educacionais, assegurando efetivo atendimento ao estudante da rede pública, estadual e municipal, sem distinção.
- 20.12. Acompanhar, na forma da lei, a complementação da União no repasse dos recursos financeiros para Jardim do Mulato quando não atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;
- 20.13. Planejar e definir prioridades de aplicação dos recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino e dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, considerando a necessidade de equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME (2015-2025)

O presente plano foi elaborado mediante realização: a) de conferências municipais de educação; b) de elaboração, desenvolvimento e avaliação de coleta de dados educacionais junto às instituições educacionais dos diferentes níveis e âmbitos



e, c) realização de fóruns setoriais para análise da versão preliminar e deliberação acerca da versão final.

Assim sendo, o mesmo consiste na ‘expressão mais recente’ dos anseios da comunidade jardimulatense, no que tange ao projeto educacional a ser desenvolvido no município, no próximo decênio. Mesmo assim, este plano não é um documento fechado e acabado. Ao contrário, é necessário que seu desenvolvimento seja acompanhado e avaliado no decorrer dos próximos anos. Visando contribuir para isto, propõe-se a atualização dos dados educacionais anualmente, pela direção de cada escola, bem como a avaliação dos resultados das ações e estratégias desenvolvidas, pela Secretaria Municipal de Educação, com divulgação dos resultados à comunidade educativa e sociedade a cada dois anos.

A manutenção de tal periodicidade é importante para que possa ser assegurada uma avaliação que permita realizar as alterações necessárias para o aprimoramento do processo ao longo de seu desenvolvimento, em decorrência de possíveis falhas ou do surgimento de novas demandas.

Por sua vez, o acompanhamento sistemático do presente plano, requer o aprimoramento do Sistema de Coleta de Dados Educacionais do Município, desenvolvido para fins de elaboração do diagnóstico educacional que subsidiou a elaboração do presente plano, garantirá também a transparência, a democratização e a avaliação do processo de busca de melhoria da qualidade da educação, no decorrer de todo seu desenvolvimento, tanto no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação quanto da Comunidade Educacional e comunidade em geral.

Como condição essencial para que os objetivos e metas propostas neste plano sejam materializados, o mesmo deve ser assumido como um compromisso da sociedade. Sua aprovação pela Câmara Municipal, seu acompanhamento e sua avaliação pelas instituições governamentais e sociedade civil, serão decisivos para que a Educação produza a inclusão social almejada e o desenvolvimento da plena cidadania. Por esta razão, a implementação e avaliação do PME 2014-2024 deve ser ação compartilhada e assumida por todos os cidadãos jardimulatense.



REFERÊNCIAS

ANPED (2011). **Por um Plano Nacional de Educação (2011-2020) como Política de Estado**. Armazém das Letras Gráfica e Editora Ltda. 144p.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

PLANEJANDO A PROXIMA DECADA – CONSTRUINDO OS PLANOS DE EDUCAÇÃO. Sase, Brasília:DF,2014-2015.

_____. **Decreto nº 3.298/1999** - Inserção Direta do Portador de Deficiência no Mercado de Trabalho. Brasília. 1999.

_____. **Decreto nº 5.626/05** - regulamenta a Lei nº 10.436/02, visando à inclusão de alunos surdos, a formação e certificação de professor, instrutor e tradutor/intérprete de Libras; o ensino de Língua Portuguesa como segunda língua para os alunos surdos e a organização da educação bilíngue no ensino regular. Brasília. 2005.

_____. **Decreto nº 6.094/07** - estabelece a garantia de acesso e permanência no ensino regular e o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas, dentre as diretrizes do Compromisso Todos pela Educação. Brasília. 2007.



_____. **Decreto nº 7.611/11** - dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília. 2011.

_____. CNE/CP. **Resolução nº 01/2001** - estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica. Brasília, 2001.

BRASIL. **Lei nº 9.394/1996** - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: DF/DOU 23/12/1996.

_____. **Lei nº 10.436/02** - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Brasília. 2002.

_____. **Lei nº 11.274/2006** - Estabelece a obrigatoriedade de matrícula das crianças de 6 anos no Ensino Fundamental de 9 anos. Brasília: MEC. 2006.

_____. **Lei nº 11.494/2007** - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Brasília: DF, 2007.

_____. **Lei nº 13.005/2014** – Aprova o Plano Nacional de Educação. Brasília: DF, 2014.

_____. MEC. **Censo da Educação Básica**. Brasília. 2001, 2002,... 2010.

_____. MEC. **Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos**. Brasília: MEC, 2000.

_____. MEC/SEB. **Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil**. Brasília: MEC, SEB, 2010. 36 p.

SITES CONSULTADOS

<http://ide.mec.gov.br/2014/municipios/relatorio/coibge/2205250> - acesso de 30 de março a 15 de abril de 2015

em: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php> - acesso de 30 de março a 15 de abril de 2015.

<http://www.qedu.org.br/cidade/4476-jardim-do-mulato/aprendizado> - acesso de 30 de março a 15 de abril de 2015.

http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/jardim-do-mulato_pi - acesso de 30 de março a 15 de abril de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 41.522.343.0001/01

"TRABALHANDO PARA TODOS"

<http://ideb.inep.gov.br/resultado/> - acesso 15 de abril de 2015.

http://www.citybrazil.com.br/arquivos/imagens/galfotos/gfu_800_00020172.jpg